NILDES MARIA GODOY PONCE:000002792
Assinado de forma digital por NILDES MARIA GODOY PONCE:000002792
Dados: 2026.10.07 15:04:44 -03'00'

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 187/2026 – São Paulo, quinta-feira, 08 de outubro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 17563, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO BARBOSA COELHO, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 21 a 30/9/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 21/9 a 3/10/2026, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal SILENE PINHEIRO CRUZ.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 26/9 a 15/10/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal HONG KOU HEN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17565, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODOLFO GALHARDO QUEIROZ DE SOUZA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 16 a 30/9/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS FARIAS MOURA MAIA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 20/9 a 9/10/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17567, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta ANA CÉLIA DE SOUSA RIBEIRO, da 4ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 8 a 22/9/2026, em decorrência de férias da MM.ª Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI.

II - Designar a MM.ª Juíza Federal ROSANA FERRI, da 24ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 23 a 25/9/2026, em decorrência de férias da MM.ª Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI.

III - Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 7ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 21/9 a 10/10/2026, em decorrência de férias da MM.ª Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN.

IV - Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 7ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 22ª Vara, no período de 14 a 20/9/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO.

V - Designar o MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, da 2ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 22ª Vara, no período de 21/9 a 3/10/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSE HENRIQUE PRESCENDO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17568, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM.ª Juíza Federal CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA, da 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 21/9 a 10/10/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal HIGINO CINACCHI JUNIOR.

II - Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta THAIS FIEL NEUMANN, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 8/9 a 7/10/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALFREDO DOS SANTOS CUNHA.

III - Designar o MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 8 a 22/9/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17575, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, da 10ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 22/9 a 4/10/2026, em decorrência de licença-saúde da MM.ª Juíza Federal CLAUDIA RINALDI FERNANDES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17576, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO FISCHER, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 26/9 a 3/10/2026, em decorrência de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família do MM. Juiz Federal RAUL MARIANO JÚNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17579, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS, do 7º Núcleo de Justiça 4.0 em Coxim/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade do mencionado Núcleo, nos períodos de 3/8 a 7/9 e 9/9 a 5/10/2026, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal PABLO RODRIGO DIAZ NUNES.

II - Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta JESSICA FLORES SILVA, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade do 7º Núcleo de Justiça 4.0 em Coxim/MS, no dia 8/9/2026, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal PABLO RODRIGO DIAZ NUNES.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17580, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta GABRIELLA DO CARMO PANTOJA DUARTE, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Botucatu/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 14/9 a 3/10/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MAURO SALLES FERREIRA LEITE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17581, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO VASLIN DINIZ, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 14/9 a 3/10/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17582, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto JOÃO PAULO LOPES LANGE, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Dourados/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 21 a 30/9/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17583, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CAROLINE SCHLATTER, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Bauru/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 16/9 a 5/10/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4875, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ CARLOS FRANCISCO compensação nos dias 28 e 29 de outubro de 2026, nos termos da Portaria 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17584, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ZAIRA COSTA CHAVES, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Catanduva/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 14/9 a 3/10/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4876, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal ALI MAZLOUM compensação no dia 07 de dezembro de 2026, nos termos da Portaria 2071/2020 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030551-86.2026.4.03.8000

Interessado(a): CARLOS ALBERTO LOVERRA

Tendo em vista a informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI 13575885), defiro ao Excelentíssimo Juiz Federal CARLOS ALBERTO LOVERRA afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 28 de setembro a 5 de outubro de 2026, nos termos do artigo 72, II, da LC 35/1979, condicionado à juntada oportuna da certidão de óbito.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0031367-68.2026.4.03.8000

Interessado(a): Denise Neves Abade

Informação DMAG 13576992: ciente.

Defiro a averbação de 70 (setenta) dias de férias não gozadas e nem indenizadas, sendo 20 (vinte) dias de férias relativas ao exercício 2025/2026 e 50 (cinquenta) dias de férias relativas ao exercício 2026/2027, adquiridos junto ao Ministério Público Federal, para gozo oportuno, observados os critérios definidos pelas normas de regência do cargo federal antecedente, com fundamento no artigo 4º, *caput,* da Resolução CJF 764/2022, ficando a fruição, a critério da conveniência desta Corte, a ser analisada pela Presidência, a quem compete o deferimento de férias aos magistrados de 2.º grau.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 6026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Constitui comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais e JEF de Bauru (8ª Subseção Judiciária) e 1ª Vara Federal e JEF de Botucatu (31ª Subseção Judiciária), da Seção do Estado de São Paulo, no período que especifica.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

Considerando os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 5478, de 03 de março de 2026, e o cronograma de realização dos trabalhos correcionais, nos termos da Portaria CORE nº 5325, de 19 de dezembro de 2025, alterado pelas Portarias CORE 5710, de 07 de abril de 2026, 5780, de 17 de abril de 2026, 5908, de 08 de julho de 2026 e 5961, de 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Constituir, para atuar na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizadas nas 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais e JEF de Bauru (8ª Subseção Judiciária) e 1ª Vara Federal e JEF de Botucatu (31ª Subseção Judiciária), no período de 19 a 23 de outubro de 2026, equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	RF
Laércio Barroso Lopes Mataruco	Assessor	2850
Rodrigo de Melo Almeida	Chefe de Gabinete	3144
Cleber Ng	Técnico Judiciário	2059
Claudio Antonio Klein	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1684
Eduardo Seihuku Kinjo	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	3920
Walmor da Silva Prado Moreira	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1414

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/10/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 13546403/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0030812-85.2025.4.03.8000

Documento nº 13546403

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora ELIANA MARIA RUIZ, R.F. nº 2384.

Tendo em vista a Informação DAPE 13546402, dê-se ciência à interessada:

I - para que proceda **à atualização de cadastro**, no que couber, principalmente no que se refere à **apresentação de RG emitido em data mais recente da que consta em seus assentamentos funcionais;**

II - para que providencie **novas Certidões a serem emitidas** pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e respectivas Relações das Bases de Cálculo de Contribuição, **em substituição às anteriormente emitidas, com as devidas correções.**

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 05/10/2026, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13536193/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0024005-15.2026.4.03.8000

Documento nº 13536193

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora LUDMYLLA MEDEIROS DO COUTO, R.F. nº 4790.

Tendo em vista a informação DAPE 13536189, averbo o tempo de serviço prestado na Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, da seguinte forma:

- **4.173 (quatro mil, cento e setenta e três)** dias, referentes ao período de **05/01/2015 a 08/06/2026**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90, e para fins de licença para capacitação, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;

- **29 (vinte e nove)** dias de férias, relativas ao exercício de 2025/2026.

Encaminhe-se o feito à Seção de Frequência e Férias - RFRE para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 05/10/2026, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13551754/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0025236-63.2015.4.03.8000

Documento nº 13551754

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor HAROLDO PURCINO MAIA FILHO , R.F. nº 3739.

Tendo em vista a Informação DAPE 13551627:

I - dê-se ciência ao interessado para que providencie nova **Certidão de Tempo de Contribuição** a ser emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, **em substituição** à **Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 21032030.1.00209/07-9** emitida em 15/02/2008 (1412733) e respectiva **Relação das Bases de Cálculo de Contribuição**, **com as devidas correções;**

II - defiro o desentranhamento da certidão relacionada no item I, devendo apresentar a nova Certidão **no prazo de 90 (noventa) dias.**

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 05/10/2026, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13561090/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0022152-88.2014.4.03.8000

Documento nº 13561090

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço da servidora inativa HAYDÉE PUNTSCHART, R.F. nº 2253.

Tendo em vista os termos da informação DAPE 13561089 reviso **o despacho** 2297761**, a fim de que a averbação de tempo de serviço da interessada, prestado na Secretaria de Estado da Educação – Governo do Estado de São Paulo, se dê da seguinte forma:**

- 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias, referente ao período de **29/03/1993 a 28/02/1994**, já descontadas 14 (quatorze) faltas justificadas, 34 (trinta e quatro) faltas injustificadas e 24 dias de concomitância com a Prefeitura do Município de São Paulo, ocorridos no período de 29/03/1993 a 21/04/1993, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência à interessada.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 05/10/2026, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13561747/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0025881-05.2026.4.03.8000

Documento nº 13561747

Ante as informações prestadas pela SEGE (13561743), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **João Pedro Limas**, RF n.º 1079, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 04 de outubro de 2020, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda, observada a prescrição quinquenal, de acordo com o art. 110, inciso I, da Lei n.º 8.112/1990, a contar de 17 de agosto de 2026, data do requerimento.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 06/10/2026, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13526926/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0007299-35.2018.4.03.8000

Documento nº 13526926

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço do servidor CLAUDIO ROBERTO OKADA, R.F. nº 3288.

De acordo com a informação DAPE 13526814, defiro o desentranhamento da Certidão de Contagem de Tempo nº 302/2008**,** emitida em 24/03/2008, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, fls. 03/03-verso do Processo nº 07626/2008-SEHU (13217378).

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 05/10/2026, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13534962/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0044831-43.2018.4.03.8000

Documento nº 13534962

Ref.: averbação de tempo de serviço do servidor RICARDO GRISANTI, R.F. nº 2509

Tendo em vista a informação DAPE 13534956:

I - fica regularizada a averbação de tempo de serviço do interessado quanto ao tempo trabalhado na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

II - dê-se ciência ao interessado para que apresente **nova Certidão de Tempo de Contribuição** a ser emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, **com a devida correção, em substituição** à Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 13/05/2019 (4781876).

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 05/10/2026, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13530469/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0029246-67.2026.4.03.8000

Documento nº 13530469

Ante as informações prestadas pela SEGE (13525387), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Arnaldo Bernardo**, RF n.º 1852, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 12 de setembro de 2026, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 06/10/2026, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13556132/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0025260-42.2025.4.03.8000

Documento nº 13556132

Ref.: Desentranhamento de certidão de tempo de contribuição da servidora ALEXA FABIANA DE JESUS VARGAS, R.F. nº 2812.

De acordo com a Informação DAPE 13556085, defiro o desentranhamento da **Certidão de Tempo de Contribuição nº 33/2024** (12223588/12223601, redigitalizada no arquivo 12225001) e respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição (12223613), emitidas, respectivamente, em 06/05/2024 e 17/04/2024, pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 02/10/2026, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13575099/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0031275-90.2026.4.03.8000

Documento nº 13575099

Defiro o pedido de afastamento de MARCELLUS FLORIAN DE ALMEIDA SARAIVA, RF 3776, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 02/10/2026 a 09/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 07/10/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13580357/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0029705-69.2026.4.03.8000

Documento nº 13580357

Defiro o pedido de afastamento de MARCOS BASTOS DOS SANTOS, RF 1473, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 19/09/2026 a 26/09/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 07/10/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13563233/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0029220-69.2026.4.03.8000

Documento nº 13563233

Ante as informações prestadas pela SEGE (13546495), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Fernanda Marques Rosa**, RF n.º 1818, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 14 de julho de 2026, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 06/10/2026, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13545908/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0030194-09.2026.4.03.8000

Documento nº 13545908

Ante as informações prestadas pela SEGE (13545608), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Andréa Pantaleão**, RF n.º 186, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 19 de setembro de 2026, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 06/10/2026, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13541456/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0026561-87.2026.4.03.8000

Documento nº 13541456

Ante as informações prestadas pela SEGE (13541361), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Claudia de Amorim Lupo**, RF n.º 1303, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 11 de setembro de 2026, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 06/10/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13542857/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0006951-41.2023.4.03.8000

Documento nº 13542857

Ante as informações prestadas pela SEGE (13540867), indefiro o pedido de abono de permanência ao servidor aposentado **Adilson Santana**, RF n.º 2688, anterior ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Comunique-se ao interessado.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 06/10/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13568295/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0030900-70.2018.4.03.8000

Documento nº 13568295

Ref.: Desentranhamento de certidão de tempo de contribuição do servidor LUIZ GUSTAVO FREDIANI NOGUEIRA, R.F. nº 4120.

De acordo com a Informação DAPE 13568291, defiro o desentranhamento da **Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 3.306** (3986908) e **Relações das Remunerações de Contribuições** (3901016), emitidas, respectivamente, em em 25/05/2018 e 03/07/2018, pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 07/10/2026, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 13552570/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0016308-71.2025.4.03.8001

EMPRESA: VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 68/2026 – DICT/SUFT (doc. 13552466).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no **efeito devolutivo** e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a Decisão anteriormente proferida (doc. 13436845), qual seja, a aplicação à empresa **VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA,** em razão do atraso no fornecimento de baterias para nobreaks decorrente da AFM 12255402, no Fórum Federal de Ribeirão Preto, em violação ao item 4.2 do Termo de Referência, Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico n. 20/22, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, alínea *'a'*, do Contrato n. 08.384.10.24 c/c o art. 87, I, da Lei n. 8.666/1993.

3. Reconheço a ocorrência de erro material relativamente à ocorrência apontada no Fórum Federal de Araçatuba, mantendo a **isenção de responsabilidade** da empresa **VIVACOM COMÈRCIO E SERVIÇOS LTDA**, em relação ao cumprimento da AFM 12403425, conforme determinado anteriormente.

4. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99.

5. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13578445/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026

Processo nº 0003774-61.2026.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na prestação de serviço, mediante Registro de Preços, de instalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento de material, para atender as necessidades dos prédios ocupados ou que vierem a ser ocupados pela Justiça Federal no Estado de São Paulo, foi adjudicado para a empresa **LUNAT SOLUÇÕES LTDA.**, ao preço total de R$3.978.559,00.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos**, **Pregoeiro**, em 06/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 13410139/2026

Trata-se de averbação do tempo de contribuição da servidora VALERIA CRISTINA RIBEIRO SIQUEIRA - RF 7674.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 13410137, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 13410127.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11329385/2024

Trata-se de pedido de averbação de tempo de serviço da servidora MARCIA BARBOSA BASTOS, RF 8987.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 11329382, DEFIRO a averbação de tempo de serviço nos termos exatos da Informação SUTM 11329375.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7594, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014825-69.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (13566721), de 05 de outubro de 2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação da servidora ROBERTA D'ELIA BRIGANTE, RF 3691, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Divisão de Arquivo e Depósito Judicial - DUDJ para a Divisão de Material e Patrimônio - DUMP, ambas vinculadas à Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições (UMAD).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7590, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014607-41.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2 (13531585), de 22 de setembro de 2026, do MM. Juiz Federal Coordenador do 1º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13574356);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13537437);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora OLIVIA RIBEIRO CARVALHO, RF 4830, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do 1º Núcleo de Justiça 4.0 e alterar sua lotação para a Secretaria Única dos Núcleos de Justiça 4.0;

II - ALTERAR a lotação da servidora RAISSA MOURA JONAS PESSOA, RF 9215, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Secretaria Única dos Núcleos de Justiça 4.0 para o 1º Núcleo de Justiça 4.0, e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do referido Núcleo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7591, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015108-92.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (13564496), de 05 de outubro de 2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

LOTAR a servidora MARIANA ALVES DOS SANTOS, RF, 9573, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 14ª Vara Federal Cível de São Paulo, a partir de 06/10/2026, tendo ficado à disposição da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, no período de 23/06/2026 a 05/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7595, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017468-34.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 13568697, de 05/10/2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7561 (13542471), de 24/09/2026, disponibilizada no Diário Eletrônico de 29/09/2026 para que, onde constou "ALTERAR, a partir de 05/10/2026", passe a constar "ALTERAR, a partir de 15/10/2026,".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7596, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014729-54.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 852 (13539080), de 14 de agosto de 2026, do Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13576355);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor RODRIGO DE ALMEIDA CUNHA, RF 8714, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 2ª Vara Federal Criminal, a partir de 01/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13572913/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (13571816) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13572891), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora ELIANA KLAGES DE AGUIAR - RF 3060, nos termos do art. 10, §1º, I, alíneas "a" e "b" e §5º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **08/10/2022**, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 08/10/2022 a 31/12/2025, autorizo o pagamento, por exercícios findos, já observada a prescrição quinquenal, nos termos do art. 110, inciso I, da Lei n.º 8.112/90;

b) a partir de 01/01/2026, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13227831/2026

Trata-se de pedido de averbação de tempo de contribuição do servidor DANIEL CARLOS BUNSELMEYER MOURA, RF 3203.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 13227822 DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 13227799.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13474828/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004951-94.2025.4.03.8001

Documento nº 13474828

Considerando a Informação SUBE 13474811, autorizo a inclusão do dependente **MARCOS GALDINO DA SILVA MARINHO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor GUSTAVO CARVALHO DA SILVA MARINHO - RF 9238 , a partir de **SETEMBRO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 06/10/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13497498/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0013914-57.2026.4.03.8001

Documento nº 13497498

Considerando a Informação SUBE 13497479, autorizo a inclusão da dependente **JÚLIA GONCALVES NASCIMENTO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha do servidor MARCUS GONCALVES PINHEIRO- RF 9541 , a partir de **SETEMBRO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 06/10/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13575657/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0012047-29.2026.4.03.8001

Documento nº 13575657

Conforme Despacho DFOR 11870777, diante do teor do Acórdão TCU nº 2266/2024 (11842330) e Decisão CJF 0699156 (11842273), e considerando, ainda, o determinado no processo SEI nº 0000262-44.2024.4.03.8000, relativo aos efeitos da promulgação dos vetos da Lei n. 14.687/2023, em 22 de dezembro de 2023, é devida a absorção dos quintos/décimos incorporados entre 8/4/1998 e 4/9/2001, relativamente à primeira parcela de aumento implementada em 02/2023, não havendo absorções relacionadas às parcelas seguintes do reajuste efetuado nos anexos da Lei n. 11.416/2006, nos termos antes determinados pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE, sendo a situação atual do servidor SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO - RF 2202, a que consta a seguir:

Concessão período regular:

(1/5) Período: 04/07/1994 - 19/12/1995 GRGD(FC5) 365 (Quintos)
(2/5) Período: 20/12/1995 - 18/12/1996 GRGD(FC5) 365 (Quintos)
(3/5) Período: 19/12/1996 - 18/12/1997 GRGD(FC5) 365 (Quintos)

Concessão período da extensão:

(4/5) Período: 19/12/1997 - 18/12/1998 GRGD(FC5) 365 (Quintos)
(5/5) Período: 19/12/1998 - 18/12/1999 GRGD(FC5) 365 (Quintos)

Obs.: Houve absorção da parcela, conforme aumento ocorrido em 01/02/2023, haja vista que o servidor não possui decisão judicial transitada em julgado.

À Seção de Processos Funcionais – SUFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **CÍNTIA MILUZZI**, **Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SJSP**, em 06/10/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13497541/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0013880-82.2026.4.03.8001

Documento nº 13497541

Considerando a Informação SUBE 13497515, autorizo a inclusão da dependente **OLÍVIA CARDOSO BARRATER FORNECK**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha do servidor DIONATAS FELIPE BARRATER FORNECK- RF 9020, a partir de **SETEMBRO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 06/10/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13505531/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0014040-10.2026.4.03.8001

Documento nº 13505531

Considerando a Informação SUBE 13505513, autorizo a inclusão do dependente **JOSÉ DA ROCHA BARBOSA NETO** , no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor Rubervando da Silva Barbosa - RF 7443 , a partir de **AGOSTO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 06/10/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13532150/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0014546-83.2026.4.03.8001

Documento nº 13532150

Considerando a Informação SUBE 13532123, autorizo a inclusão da dependente **ANA LAURA HENRIQUE DE OLIVEIRA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha do servidor ALBERTO LUCINDO DE OLIVEIRA- RF 9620 , a partir de **OUTUBRO DE 2026** , nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 06/10/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13536540/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0014654-15.2026.4.03.8001

Documento nº 13536540

Considerando a Informação SUBE 13536520, autorizo a inclusão do dependente **FILIPE MARTINS HIRATA** , no benefício do auxílio pré-escolar, filho da servidora SEFORA MARTINS CESAR DA FONSECA- RF 9636 , a partir de **SETEMBRO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 06/10/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13536583/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0014625-62.2026.4.03.8001

Documento nº 13536583

Considerando a Informação SUBE 13536565 , autorizo a inclusão do dependente **GABRIEL PINTO MARCHESI** , no benefício do auxílio pré-escolar, filho da servidora ANA PAULA GOMES PINTO - RF 9637 , a partir de **SETEMBRO DE 2026**, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 06/10/2026, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13482779/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0023982-52.2015.4.03.8001

Documento nº 13482779

Nos termos da Informação SUBE 13482753, AUTORIZO a inclusão do servidor **PATRICK WENDEL SILVA MATOS**, RF 8052 , no auxílio-transporte a partir de **02/09/2026**, de acordo com as informações constantes no formulário 13467773 e conforme o disposto no §3º do art. 5º da Resolução nº 04/2008, incluído pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

Os comprovantes de despesa com o ônibus seletivo intermunicipal deverão ser juntados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à utilização, para fins de controle sob pena de suspensão do benefício.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 06/10/2026, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13491422/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0070080-61.2016.4.03.8001

Documento nº 13491422

De acordo com a informação SUBE 13491408, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pelo servidor **JOSE ALBERTO LEITE CORREA**, RF 7149**,** a partir de **08/09/2026**, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 06/10/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13533646/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0014638-61.2026.4.03.8001

Documento nº 13533646

De acordo com a informação SUBE 13533632 , AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pelo servidor **EMERSON VINICIUS DE AZEVEDO MORAIS** , RF 9634 **,** a partir de **22/09/2026**, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 06/10/2026, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13536981/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0014679-28.2026.4.03.8001

Documento nº 13536981

Nos termos da Informação SUBE 13536955, AUTORIZO a inclusão da servidora **FERNANDA PIRES FERREIRA**, RF 9635 , no auxílio-transporte a partir de **23/09/2026** , de acordo com as informações constantes no formulário 13535405, com valores alterados pela pesquisa 13536913 e conforme o disposto no §3º do art. 5º da Resolução nº 04/2008, incluído pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

Os comprovantes de despesa com o ônibus seletivo intermunicipal deverão ser juntados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à utilização, para fins de controle sob pena de suspensão do benefício.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 06/10/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13549193/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0014587-50.2026.4.03.8001

Documento nº 13549193

De acordo com a informação SUBE 13549140 , AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitada pela servidora **MARIBELA REGINA KARNOSKI DOS SANTOS** , RF 9629 **,** no período compreendido entre **22/09/2026 ATÉ O DIA 28/09/2026** , conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 06/10/2026, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DIFO Nº 18, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO , no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para a fiscalização do Contrato Nº 04.1020.10.26 (13535909), firmado com a empresa PREVENIR EXTINTORES E INSTALAÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de execução de serviços de atualização do sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI) do Fórum Federal de Presidente Prudente, os seguintes servidores:

Fiscal Titular: **EMERSON FRANK UEMURA, RF 7018 e CPF 148.363.068-41**

Fiscal Substituto: **ELVIS MELO OLIVEIRA, RF 7019 e CPF 079.173.478-18**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaine Barcelos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 02/10/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

EDITAL Nº 8/2026 - SP-CR-04V

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **CAIO JOSE BOVINO GREGGIO**, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 4ª Vara Federal Criminal levará à venda em hasta pública por meio de **LEILÃO JUDICIAL**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens apreendidos a seguir relacionados, obedecendo o artigo 144-A do Código Penal, artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil/2015, artigo 4º – A da Lei 9.613/98, e **resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, na MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICA, com o recebimento de lances através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br**.

DATAS E HORÁRIOS: 1º LEILÃO no dia **11/11/2026, com encerramento às 16:00 horas**, sendo que estará disponível para lances a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º LEILÃO**, que terá encerramento no dia **25/11/2026, com encerramento às 16:00 horas**, quando serão aceitos lance **pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, abaixo do qual os lances serão considerados "preço vil", para fins da Lei**. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em "repasse", por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

Obs.: No caso de algum dia designado para a realização do leilão ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: O leilão será realizado através do sítio eletrônico **www.giordanoleiloes.com.br** nas datas e horários estabelecidos acima.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela internet, através do site **www.giordanoleiloes.com.br** a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, devendo, para tanto, os interessados, efetuar cadastro prévio, **na forma solicitada pelo referido site**, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, matriculado na JUCESP sob n.º 1061/2018

Fone: 0800 500 9947 – www.giordanoleiloes.com.br

1) INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

a) Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte ré da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (cf. art. 889 do Código de Processo Civil/2015), **bem como os credores pignoratícios, coproprietário(s), instituição financeira para o caso do(s) veículo(s) com restrição de alienação fiduciária, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horário e local acima mencionados.**

b) Atendendo ao disposto no art. 887 do Código de Processo Civil/2015, autorizo o leiloeiro público designado a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio www.giordanoleiloes.com.br, sem prejuízo de outras formas de publicidade, que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação. Informações complementares podem ser obtidas através do leiloeiro público (tel.: 0800 500 9947 – contato@giordanoleiloes.com.br).

c) A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892 do CPC/2015, ou de forma parcelada nos termos do art. 895 do CPC, no caso de **imóveis e veículos**, observadas as seguintes regras:

c.1) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

c.2) Parcelamento do saldo restante: **(a) IMÓVEIS**: (i) em até 30 (trinta) meses, observado o valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada parcela; **(b) VEÍCULOS**: (i) nas arrematações até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; **(ii)** nas arrematações superiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores à R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; **(iii)** nas arrematações com valores superiores à R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas;

c.3) O valor de cada parcela por ocasião do parcelamento será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do IPCA, acumulada mensalmente, calculados a partir do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

c.4) Caução idônea: **(a)** em caso de **imóveis**, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado; **(b)** em caso de veículos, cuja arrematação seja inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema Renajud; **(c)** em caso de veículos, cuja arrematação seja superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser apresentada caução idônea [exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação], caução esta condicionada à aceitação pelo juízo.

c.5) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado.

c.6) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

d) O Pagamento do valor do bem deverá ser recolhido em **conta judicial** vinculada ao número do processo e à disposição deste Juízo, conforme distribuição do processo Federal, perante a Caixa Econômica Federal vinculada a esse MM. Juízo.

e) Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato do Leilão Público.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

f) O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº 9.289/1996 (Tabela III);

g) Será devido ao Leiloeiro, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

h) Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a **80% (oitenta por cento)** do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;

i) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

j) Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo leiloeiro, ora designado, no ato do leilão.

k) Eventuais ônus tributários que recaiam sobre os imóveis serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e na forma dos parágrafos 9º e 10º do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em face de seu caráter personalíssimo.

l) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

m) A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. A visitação livre pode dar-se de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas. Se o Executado ou Depositário impedir(em) a visitação ao bem, o interessado deve peticionar ao M. Juízo requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça; pedidos estes que serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça.

n) A remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

o) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

p) O Leiloeiro Publico Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

2) RELAÇÃO DOS BENS:

AUTOS: 5008172-62.2024.4.03.6181 - ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REQUERIDO: GUILHERME MIRANDA ALVES DE ALMEIDA

BEM: Motoneta marca/modelo HONDA/ADV 150, ano de fabricação/modelo 2021/2022, placa GAP6C13, renavam 01289027274, CHASSI 9C2KF4300NR004130, em bom estado de conservação.

(RE)AVALIAÇÃO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 09 de março de 2025.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Rua Santa Marina, nº 208, Barra Funda, São Paulo/SP.

ÔNUS: Com comunicação de venda ativa; Débitos de IPVA no valor total de R$ 2.478,55; Débitos de multas no valor total de R$ 325,39, ambos em 05/10/2026; Outros eventuais constantes no Detran/SP.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, os quais não poderão, no futuro, alegar ignorância a respeito, foi expedido o presente Edital, bem como, para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015), expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da Lei, através do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região (www.jfsp.jus.br) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de São Paulo, em 06 de outubro de 2026.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

CAIO JOSE BOVINO GREGGIO

Juiz Federal Substituto

Documento assinado eletronicamente por **CAIO JOSE BOVINO GREGGIO**, **Juiz Federal Substituto**, em 06/10/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 9/2026 - SP-CR-04V

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **CAIO JOSE BOVINO GREGGIO**, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 4ª Vara Federal Criminal levará à venda em hasta pública por meio de **LEILÃO JUDICIAL**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens apreendidos a seguir relacionados, obedecendo o artigo 144-A do Código Penal, artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil/2015, artigo 4º – A da Lei 9.613/98, e **resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, na MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICA, com o recebimento de lances através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br**.

DATAS E HORÁRIOS: 1º LEILÃO no dia **11/11/2026, com encerramento às 16:00 horas**, sendo que estará disponível para lances a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º LEILÃO**, que terá encerramento no dia **25/11/2026, com encerramento às 16:00 horas**, quando serão aceitos lance **pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, abaixo do qual os lances serão considerados "preço vil", para fins da Lei**. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em "repasse", por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

Obs.: No caso de algum dia designado para a realização do leilão ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: O leilão será realizado através do sítio eletrônico **www.giordanoleiloes.com.br** nas datas e horários estabelecidos acima.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela internet, através do site **www.giordanoleiloes.com.br** a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, devendo, para tanto, os interessados, efetuar cadastro prévio, **na forma solicitada pelo referido site**, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, matriculado na JUCESP sob n.º 1061/2018

Fone: 0800 500 9947 – www.giordanoleiloes.com.br

1) INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

a) Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte ré da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (cf. art. 889 do Código de Processo Civil/2015), **bem como os credores pignoratícios, coproprietário(s), instituição financeira para o caso do(s) veículo(s) com restrição de alienação fiduciária, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horário e local acima mencionados.**

b) Atendendo ao disposto no art. 887 do Código de Processo Civil/2015, autorizo o leiloeiro público designado a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio www.giordanoleiloes.com.br, sem prejuízo de outras formas de publicidade, que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação. Informações complementares podem ser obtidas através do leiloeiro público (tel.: 0800 500 9947 – contato@giordanoleiloes.com.br).

c) A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892 do CPC/2015, ou de forma parcelada nos termos do art. 895 do CPC, no caso de **imóveis e veículos**, observadas as seguintes regras:

c.1) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

c.2) Parcelamento do saldo restante: **(a) IMÓVEIS**: (i) em até 30 (trinta) meses, observado o valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada parcela; **(b) VEÍCULOS**: (i) nas arrematações até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; **(ii)** nas arrematações superiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores à R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; **(iii)** nas arrematações com valores superiores à R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas;

c.3) O valor de cada parcela por ocasião do parcelamento será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do IPCA, acumulada mensalmente, calculados a partir do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

c.4) Caução idônea: **(a)** em caso de **imóveis**, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado; **(b)** em caso de veículos, cuja arrematação seja inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema Renajud; **(c)** em caso de veículos, cuja arrematação seja superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser apresentada caução idônea [exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação], caução esta condicionada à aceitação pelo juízo.

c.5) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado.

c.6) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

d) O Pagamento do valor do bem deverá ser recolhido em **conta judicial** vinculada ao número do processo e à disposição deste Juízo, conforme distribuição do processo Federal, perante a Caixa Econômica Federal vinculada a esse MM. Juízo.

e) Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato do Leilão Público.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

f) O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº 9.289/1996 (Tabela III);

g) Será devido ao Leiloeiro, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

h) Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a **80% (oitenta por cento)** do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;

i) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

j) Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo leiloeiro, ora designado, no ato do leilão.

k) Eventuais ônus tributários que recaiam sobre os imóveis serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e na forma dos parágrafos 9º e 10º do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em face de seu caráter personalíssimo.

l) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

m) A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. A visitação livre pode dar-se de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas. Se o Executado ou Depositário impedir(em) a visitação ao bem, o interessado deve peticionar ao M. Juízo requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça; pedidos estes que serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça.

n) A remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

o) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

p) O Leiloeiro Publico Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

2) RELAÇÃO DOS BENS:

AUTOS: 0003672-46.2014.4.03.6130 - INQUÉRITO POLICIAL

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADA: JOAQUIM DOS SANTOS MIRANDA (CPF: 47657138572)

TERCEIRO INTERESSADO: FRANCISCO MARTINS DA SILVA

BEM: Veículo tipo caminhão marca/modelo IMP/M.BENZ MB 180D, cor branca, placas BRN-9369, chassi VSA631372S3184566, RENAVAM 00633675318, ano de fabricação/modelo 1995/1995, em péssimo estado de uso e conservação.

(RE)AVALIAÇÃO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 07 de maio de 2025.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Rua Miguel Barbar, 576, Vila Gustavo Correia, Carapicuíba/SP.

ÔNUS: Eventuais constantes no Detran/SP.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, os quais não poderão, no futuro, alegar ignorância a respeito, foi expedido o presente Edital, bem como, para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015), expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da Lei, através do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região (www.jfsp.jus.br) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de São Paulo, em 06 de outubro de 2026.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

CAIO JOSE BOVINO GREGGIO

Juiz Federal Substituto

Documento assinado eletronicamente por **CAIO JOSE BOVINO GREGGIO**, **Juiz Federal Substituto**, em 06/10/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 10/2026 - SP-CR-04V

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **CAIO JOSE BOVINO GREGGIO**, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 4ª Vara Federal Criminal levará à venda em hasta pública por meio de **LEILÃO JUDICIAL**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens apreendidos a seguir relacionados, obedecendo o artigo 144-A do Código Penal, artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil/2015, artigo 4º – A da Lei 9.613/98, e **resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, na MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICA, com o recebimento de lances através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br**.

DATAS E HORÁRIOS: 1º LEILÃO no dia **11/11/2026, com encerramento às 16:00 horas**, sendo que estará disponível para lances a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º LEILÃO**, que terá encerramento no dia **25/11/2026, com encerramento às 16:00 horas**, quando serão aceitos lance **pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, abaixo do qual os lances serão considerados "preço vil", para fins da Lei**. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em "repasse", por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

Obs.: No caso de algum dia designado para a realização do leilão ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: O leilão será realizado através do sítio eletrônico **www.giordanoleiloes.com.br** nas datas e horários estabelecidos acima.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela internet, através do site **www.giordanoleiloes.com.br** a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, devendo, para tanto, os interessados, efetuar cadastro prévio, **na forma solicitada pelo referido site**, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, matriculado na JUCESP sob n.º 1061/2018

Fone: 0800 500 9947 – www.giordanoleiloes.com.br

1) INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

a) Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte ré da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (cf. art. 889 do Código de Processo Civil/2015), **bem como os credores pignoratícios, coproprietário(s), instituição financeira para o caso do(s) veículo(s) com restrição de alienação fiduciária, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horário e local acima mencionados.**

b) Atendendo ao disposto no art. 887 do Código de Processo Civil/2015, autorizo o leiloeiro público designado a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio www.giordanoleiloes.com.br, sem prejuízo de outras formas de publicidade, que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação. Informações complementares podem ser obtidas através do leiloeiro público (tel.: 0800 500 9947 – contato@giordanoleiloes.com.br).

c) A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892 do CPC/2015, ou de forma parcelada nos termos do art. 895 do CPC, no caso de **imóveis e veículos**, observadas as seguintes regras:

c.1) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

c.2) Parcelamento do saldo restante: **(a) IMÓVEIS**: (i) em até 30 (trinta) meses, observado o valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada parcela; **(b) VEÍCULOS**: (i) nas arrematações até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; **(ii)** nas arrematações superiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores à R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; **(iii)** nas arrematações com valores superiores à R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas;

c.3) O valor de cada parcela por ocasião do parcelamento será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do IPCA, acumulada mensalmente, calculados a partir do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

c.4) Caução idônea: **(a)** em caso de **imóveis**, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado; **(b)** em caso de veículos, cuja arrematação seja inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema Renajud; **(c)** em caso de veículos, cuja arrematação seja superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser apresentada caução idônea [exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação], caução esta condicionada à aceitação pelo juízo.

c.5) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado.

c.6) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

d) O Pagamento do valor do bem deverá ser recolhido em **conta judicial** vinculada ao número do processo e à disposição deste Juízo, conforme distribuição do processo Federal, perante a Caixa Econômica Federal vinculada a esse MM. Juízo.

e) Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato do Leilão Público.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

f) O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº 9.289/1996 (Tabela III);

g) Será devido ao Leiloeiro, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

h) Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a **80% (oitenta por cento)** do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;

i) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

j) Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo leiloeiro, ora designado, no ato do leilão.

k) Eventuais ônus tributários que recaiam sobre os imóveis serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e na forma dos parágrafos 9º e 10º do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em face de seu caráter personalíssimo.

l) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

m) A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. A visitação livre pode dar-se de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas. Se o Executado ou Depositário impedir(em) a visitação ao bem, o interessado deve peticionar ao M. Juízo requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça; pedidos estes que serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça.

n) A remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

o) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

p) O Leiloeiro Publico Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

2) RELAÇÃO DOS BENS:

AUTOS: 5001436-67.2020.4.03.6181 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

ACUSADO – PUNIBILIDADE EXTINTA: GABRIEL VAZ SANTOS SILVA

BEM: Veículo marca/modelo FIAT/PALIO FIRE, placas DSL-9245, chassi 9BD17103762719451, renavan 00882328905, ano de fabricação/modelo 2006/2006, cor azul, combustível gasolina. **Obs.:** Veículo em mau estado, com teto e todo redor do veículo amassado, sem bateria, com pneus em mau estado, lanterna traseira quebrada, pintura em mau estado e interior também em mau estado. **SUCATA APROVEITÁVEL**. **Obs.:** Veículo encontra-se em nome de terceiro, qual seja, BANCO SOFISA S.A.

(RE)AVALIAÇÃO: R$ 7.042,00 (sete mil e quarenta e dois reais), em 03 de dezembro de 2024.

DEPOSITÁRIO: RICARDO BURATTO.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Estrada do Bonsucesso, 2422, Rio Abaixo, Itaquaquecetuba/SP (Pátio Tatuapé, filial de Itaquaquecetuba).

ÔNUS: Eventuais constantes no DETRAN/SP.

RESTRIÇÃO PARA ARREMATAÇÃO DE SUCATAS: Conforme Artigo 2º, §3º da Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, no caso de arrematação de SUCATAS, somente poderão adquirir os veículos, as empresas devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos estados ou do Distrito Federal.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, os quais não poderão, no futuro, alegar ignorância a respeito, foi expedido o presente Edital, bem como, para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015), expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da Lei, através do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região (www.jfsp.jus.br) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de São Paulo, em 06 de outubro de 2026.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

CAIO JOSE BOVINO GREGGIO

Juiz Federal Substituto

Documento assinado eletronicamente por **CAIO JOSE BOVINO GREGGIO**, **Juiz Federal Substituto**, em 06/10/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 11/2026 - SP-CR-04V

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **CAIO JOSE BOVINO GREGGIO**, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 4ª Vara Federal Criminal levará à venda em hasta pública por meio de **LEILÃO JUDICIAL**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens apreendidos a seguir relacionados, obedecendo o artigo 144-A do Código Penal, artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil/2015, artigo 4º – A da Lei 9.613/98, e **resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, na MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICA, com o recebimento de lances através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br**.

DATAS E HORÁRIOS: 1º LEILÃO no dia **11/11/2026, com encerramento às 16:00 horas**, sendo que estará disponível para lances a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º LEILÃO**, que terá encerramento no dia **25/11/2026, com encerramento às 16:00 horas**, quando serão aceitos lance **pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, abaixo do qual os lances serão considerados "preço vil", para fins da Lei**. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em "repasse", por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

Obs.: No caso de algum dia designado para a realização do leilão ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: O leilão será realizado através do sítio eletrônico **www.giordanoleiloes.com.br** nas datas e horários estabelecidos acima.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela internet, através do site **www.giordanoleiloes.com.br** a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, devendo, para tanto, os interessados, efetuar cadastro prévio, **na forma solicitada pelo referido site**, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, matriculado na JUCESP sob n.º 1061/2018

Fone: 0800 500 9947 – www.giordanoleiloes.com.br

1) INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

a) Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte ré da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (cf. art. 889 do Código de Processo Civil/2015), **bem como os credores pignoratícios, coproprietário(s), instituição financeira para o caso do(s) veículo(s) com restrição de alienação fiduciária, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horário e local acima mencionados.**

b) Atendendo ao disposto no art. 887 do Código de Processo Civil/2015, autorizo o leiloeiro público designado a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio www.giordanoleiloes.com.br, sem prejuízo de outras formas de publicidade, que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação. Informações complementares podem ser obtidas através do leiloeiro público (tel.: 0800 500 9947 – contato@giordanoleiloes.com.br).

c) A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892 do CPC/2015, ou de forma parcelada nos termos do art. 895 do CPC, no caso de **imóveis e veículos**, observadas as seguintes regras:

c.1) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

c.2) Parcelamento do saldo restante: **(a) IMÓVEIS**: (i) em até 30 (trinta) meses, observado o valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada parcela; **(b) VEÍCULOS**: (i) nas arrematações até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; **(ii)** nas arrematações superiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores à R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; **(iii)** nas arrematações com valores superiores à R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas;

c.3) O valor de cada parcela por ocasião do parcelamento será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do IPCA, acumulada mensalmente, calculados a partir do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

c.4) Caução idônea: **(a)** em caso de **imóveis**, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado; **(b)** em caso de veículos, cuja arrematação seja inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema Renajud; **(c)** em caso de veículos, cuja arrematação seja superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser apresentada caução idônea [exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação], caução esta condicionada à aceitação pelo juízo.

c.5) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado.

c.6) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

d) O Pagamento do valor do bem deverá ser recolhido em **conta judicial** vinculada ao número do processo e à disposição deste Juízo, conforme distribuição do processo Federal, perante a Caixa Econômica Federal vinculada a esse MM. Juízo.

e) Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato do Leilão Público.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

f) O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº 9.289/1996 (Tabela III);

g) Será devido ao Leiloeiro, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

h) Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a **80% (oitenta por cento)** do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;

i) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

j) Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo leiloeiro, ora designado, no ato do leilão.

k) Eventuais ônus tributários que recaiam sobre os imóveis serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e na forma dos parágrafos 9º e 10º do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em face de seu caráter personalíssimo.

l) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

m) A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. A visitação livre pode dar-se de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas. Se o Executado ou Depositário impedir(em) a visitação ao bem, o interessado deve peticionar ao M. Juízo requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça; pedidos estes que serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça.

n) A remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

o) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

p) O Leiloeiro Publico Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

2) RELAÇÃO DOS BENS:

AUTOS: 5003374-24.2025.4.03.6181 - ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REQUERIDO: VAGNER MARTINS DE BARROS

BEM: Veículo marca/modelo VW/KOMBI, cor bege, ano de fabricação/modelo 1989/1990, gasolina, placas AAR7329, chassi 9BWZZZ23ZKP019987. **Obs.:** O veículo se encontra extremamente danificado, com avarias generalizadas e parte interna destruída, em estado de sucata.

(RE)AVALIAÇÃO: R$ 296,93 (duzentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), em 02 de outubro de 2025.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: 46º DISTRITO POLICIAL, Avenida Fiorelli Peccicacco, 312 - Vila Fanton, São Paulo/SP.

ÔNUS: Eventuais constantes no Detran/SP.

RESTRIÇÃO PARA ARREMATAÇÃO DE SUCATAS: Conforme Artigo 2º, §3º da Resolução no 611/2016 do CONTRAN, no caso de arrematação de SUCATAS, somente poderão adquirir os veículos, as empresas devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos estados ou do Distrito Federal.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, os quais não poderão, no futuro, alegar ignorância a respeito, foi expedido o presente Edital, bem como, para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015), expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da Lei, através do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região (www.jfsp.jus.br) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de São Paulo, em 06 de outubro de 2026.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

CAIO JOSE BOVINO GREGGIO

Juiz Federal Substituto

Documento assinado eletronicamente por **CAIO JOSE BOVINO GREGGIO**, **Juiz Federal Substituto**, em 06/10/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 12/2026 - SP-CR-04V

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **CAIO JOSE BOVINO GREGGIO**, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 4ª Vara Federal Criminal levará à venda em hasta pública por meio de **LEILÃO JUDICIAL**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens apreendidos a seguir relacionados, obedecendo o artigo 144-A do Código Penal, artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil/2015, artigo 4º – A da Lei 9.613/98, e **resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, na MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICA, com o recebimento de lances através do sítio eletrônico www.giordanoleiloes.com.br**.

DATAS E HORÁRIOS: 1º LEILÃO no dia **11/11/2026, com encerramento às 16:00 horas**, sendo que estará disponível para lances a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º LEILÃO**, que terá encerramento no dia **25/11/2026, com encerramento às 16:00 horas**, quando serão aceitos lance **pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, abaixo do qual os lances serão considerados "preço vil", para fins da Lei**. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em "repasse", por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

Obs.: No caso de algum dia designado para a realização do leilão ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: O leilão será realizado através do sítio eletrônico **www.giordanoleiloes.com.br** nas datas e horários estabelecidos acima.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela internet, através do site **www.giordanoleiloes.com.br** a partir do momento da inserção no site do Leiloeiro, devendo, para tanto, os interessados, efetuar cadastro prévio, **na forma solicitada pelo referido site**, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, matriculado na JUCESP sob n.º 1061/2018

Fone: 0800 500 9947 – www.giordanoleiloes.com.br

1) INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

a) Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte ré da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (cf. art. 889 do Código de Processo Civil/2015), **bem como os credores pignoratícios, coproprietário(s), instituição financeira para o caso do(s) veículo(s) com restrição de alienação fiduciária, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horário e local acima mencionados.**

b) Atendendo ao disposto no art. 887 do Código de Processo Civil/2015, autorizo o leiloeiro público designado a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio www.giordanoleiloes.com.br, sem prejuízo de outras formas de publicidade, que venham a ser adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação. Informações complementares podem ser obtidas através do leiloeiro público (tel.: 0800 500 9947 – contato@giordanoleiloes.com.br).

c) A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892 do CPC/2015, ou de forma parcelada nos termos do art. 895 do CPC, no caso de **imóveis e veículos**, observadas as seguintes regras:

c.1) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

c.2) Parcelamento do saldo restante: **(a) IMÓVEIS**: (i) em até 30 (trinta) meses, observado o valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada parcela; **(b) VEÍCULOS**: (i) nas arrematações até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; **(ii)** nas arrematações superiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores à R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; **(iii)** nas arrematações com valores superiores à R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas;

c.3) O valor de cada parcela por ocasião do parcelamento será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do IPCA, acumulada mensalmente, calculados a partir do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

c.4) Caução idônea: **(a)** em caso de **imóveis**, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado; **(b)** em caso de veículos, cuja arrematação seja inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema Renajud; **(c)** em caso de veículos, cuja arrematação seja superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser apresentada caução idônea [exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação], caução esta condicionada à aceitação pelo juízo.

c.5) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado.

c.6) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

d) O Pagamento do valor do bem deverá ser recolhido em **conta judicial** vinculada ao número do processo e à disposição deste Juízo, conforme distribuição do processo Federal, perante a Caixa Econômica Federal vinculada a esse MM. Juízo.

e) Sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato do Leilão Público.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

f) O arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº 9.289/1996 (Tabela III);

g) Será devido ao Leiloeiro, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

h) Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a **80% (oitenta por cento)** do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;

i) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

j) Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo leiloeiro, ora designado, no ato do leilão.

k) Eventuais ônus tributários que recaiam sobre os imóveis serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e na forma dos parágrafos 9º e 10º do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em face de seu caráter personalíssimo.

l) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

m) A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. A visitação livre pode dar-se de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas. Se o Executado ou Depositário impedir(em) a visitação ao bem, o interessado deve peticionar ao M. Juízo requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça; pedidos estes que serão atendidos na medida das possibilidades da Justiça.

n) A remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.

o) O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

p) O Leiloeiro Publico Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

2) RELAÇÃO DOS BENS:

AUTOS: 0015338-22.2013.4.03.6181 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (CNPJ: 26.989.715/0031-28)

INTERESSADA: ADRIANA DOS SANTOS SILVA, ANDRESSA DULCETTI, JOSE CARLOS CUMBE DOS SANTOS, JOSIMAR DONIZETE DA SILVA, LEANDRO MARIN DA ROSA, LUCIANE REGINA FREITAS, MARCELO COLLISTOCK, MARCIA VIOLA COLLISTOCK, MARCO ANTONIO GUIDOLIN, MARCOS SANTOS DE MELO, PHILIPE DE OLIVEIRA, RINALDO RUBIO GIANCOTTI, STEPHANIE COLLISTOCK

BEM: Veículo marca/modelo VW/GOL ROLLING STONES, cor azul, ano de fabricação/modelo 1995/1995, placas BUK3596, CHASSI 9BWZZZ377ST038076, renavam 00635717646, em estado de sucata, apresentando avarias em toda sua carroceria, com a parte mecânica inoperante.

(RE)AVALIAÇÃO: R$ 1.000,00 (mil reais), em 25 de fevereiro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: PÁTIO INTERMUNICIPAL DE VEÍCULOS APREENDIDOS LTDA., Estrada da Paca, nº 1.200, Parque Industrial, Embu-Guaçu/SP.

ÔNUS: Eventuais constantes no Detran/SP.

RESTRIÇÃO PARA ARREMATAÇÃO DE SUCATAS: Conforme Artigo 2º, §3º da Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, no caso de arrematação de SUCATAS, somente poderão adquirir os veículos, as empresas devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos estados ou do Distrito Federal.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, os quais não poderão, no futuro, alegar ignorância a respeito, foi expedido o presente Edital, bem como, para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015), expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da Lei, através do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região (www.jfsp.jus.br) na forma da lei e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de São Paulo, em 06 de outubro de 2026.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

CAIO JOSE BOVINO GEGGIO

Juiz Federal Substituto

Documento assinado eletronicamente por **CAIO JOSE BOVINO GREGGIO**, **Juiz Federal Substituto**, em 06/10/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 420, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que estabelece a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 1/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 449 do Provimento CORE n.º 1/2020, bem como na Portaria DFORSP n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado DFORSP/SUGA n.º 2/2026, que divulga as formalidades para dar cumprimento às alterações promovidas pelo Provimento CORE n.º 1/2026;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão 13186855, elaborada para as Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, nos termos do §1.º do artigo 445 do Provimento CORE n.º 1/2020;

CONSIDERANDO a Decisão 13194426 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que homologa a Escala de Plantão 13186855;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECER a escala de plantão judicial das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 13/10 a 18/10/2026	Juizado Especial Federal de Araçatuba	Dr. Rodrigo Flávio dos Santos

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte e será realizado na modalidade de sobreaviso, obedecidas as disposições do artigo 443 do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, nos termos do artigo 3.º da Resolução n.º 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e, nos demais horários, funcionará na modalidade de sobreaviso, obedecidas as disposições do artigo 443 do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Parágrafo único. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão e e-mail institucional** acima indicados.

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Parágrafo único. O(A) magistrado(a) plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado(a) pelos servidores da própria Vara a que pertence.

Art. 4.º Somente em caso de força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada, a referida escala de plantão judicial poderá ser alterada, nos termos do §3.º do artigo 441 do Provimento CORE n.º 1/2020, com a redação dada pelo Provimento CORE n.º 1/2026.

§1.º O(A) magistrado(a) impossibilitado(a) de realizar o plantão para o qual foi designado(a) deverá proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá, para submeter à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região.

§2.º Não sendo possível a comunicação de que trata o §1.º, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor de Subseção Judiciária, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES**, **Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 05/10/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-DUAR Nº 226, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria DFORSP nº 220/2024-DF (Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú), referente ao período de 09/10 a 13/10/2026.

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022 e Provimento CORE nº 1/2026;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DOFRSP nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO o orientado no Processo SEI nº 0013552-92.2025.4.03.8000.

RESOLVE:

Art.1º- ESTABELECER a escala de **plantão judiciário em finais de semana e feriados,** para os Magistrado(a)s e Servidores das Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o plantão judiciário ser realizado, de preferência, presencialmente, no horário das 9h00min às 12h00min, podendo ser prestado em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS					JUIZ(A) FEDERAL
	Avaré	Bauru	Botucatu	Itapeva	Jaú	
19h de 09/10/26 às 12h de 13/10/26		2ª				Maycon Michelon Zanin

Art. 2º- COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
2ª V. Federal Bauru	bauru-plantao@trf3.jus.br

Art. 3º– O **Plantão Judiciário semanal** nos Fóruns de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú é de competência de cada Subseção, que **baixará portaria específica para tal fim**.

Art. 4º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, o endereço e os telefones da sede da 2ª V. Federal Bauru:

Rua Araújo Leite, 39-57 - Vila Aeroporto Bauru - Fone (014) 2107-9599/9530 e (14) 99107-3600.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO**, **Juiz Federal**, em 30/09/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 212, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O Doutor **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO que **integram o Grupo II de Plantão Regional** da Seção Judiciária de São Paulo as **Subseções de Assis**, **Lins**, **Marília**, **Ourinhos e Tupã** (Portaria DFORSP nº 220/2024),

CONSIDERANDO a r. Decisão nº 13350502 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que homologou a Escala de Plantão nº 13347711,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a ESCALA DE PLANTÃO **REGIONAL SEMANAL** das Subseções Judiciárias do Grupo II (**Assis**, **Lins**, **Marília**, **Ourinhos e Tupã**), para o período que se segue:

Período	Vara Plantonista	Juiz Plantonista (Final de Semana e/ou Feriados)
09/10/2026 a partir das 19h00 a 16/10/2026 às 12h00	1ª Vara de Lins	Dr. **Carlos Eduardo da Silva Camargo**

Art. 2º Os procedimentos de plantão dar-se-ão em conformidade com as previsões normativas e em comum acordo entre os Magistrados deste Plantão Regional, assegurando-se a prestação jurisdicional ininterrupta nas hipóteses de urgência, em dias e horários não compreendidos no expediente forense regular, inclusive durante o recesso judiciário.

§ 1º Sempre que viável, será designado um único magistrado plantonista para responder cumulativamente pelo plantão semanal noturno e pelo plantão do final de semana imediatamente subsequente, a fim de garantir uniformidade na apreciação das medidas urgentes.

§ 2º O Plantão Regional em finais de semana e feriados será sempre realizado por **uma das Varas** que compõe o grupo II de Plantão Regional (quais sejam **Assis, Lins, Marília, Ourinhos ou Tupã),** conforme escala estabelecida no Artigo 1º desta Portaria, **permanecendo o Magistrado da Vara** respectiva, **juntamente com sua equipe de servidores**, responsáveis pelas **ocorrências de toda a região**.

§ 3º Cada Magistrado/Vara Plantonista estabelecerá **escala própria de servidores (mencionada no parágrafo 2º)** da respectiva Vara da Subseção Judiciária, **para assessoramento ao respectivo Juiz**, no período de seu plantão, os quais **serão acionados por ocasião das ocorrências**, ficando a cargo de cada Vara Plantonista **a indicação nominal desses servidores** e seus respectivos **telefones, mensalmente, ao NUAR de Marília, para elaboração de escala.**

§ 4º Os **Juízes plantonistas designados também** assumirão os plantões nos eventuais **feriados municipais das Subseções fora da sua lotação no período anotado**.

§ 5º As Varas plantonistas acima indicadas assumirão os **plantões regionais durante o final de semana e / ou feriado** do respectivo período, **a partir das 19h00** do dia com expediente normal imediatamente anterior ao início do final de semana ou feriado **até as 12h00** do dia em que se iniciará o plantão imediatamente subsequente.

§ 6º Caberá ao **NUAR de Marília** elaboração de **escala mensal com os dados dos servidores** informados pelas Varas Plantonistas, bem como seu **envio aos Setores Administrativos e Varas das Subseções, Delegacia de Polícia Federal e Ministério Público Federal**, para conhecimento, promovendo também a alimentação no sítio da **internet**, no campo próprio destinado às informações pertinentes à Vara da Subseção de PLANTÃO.

§ 7º Caberá à **cada Subseção Plantonista afixar a Escala dos servidores** de Plantão em local de amplo acesso, bem como manter orientados **servidores e vigilância** para eventual prestação de **informações**.

Art. 3º Os **telefones e e-mails** para contatos de plantão das Subseções integrantes do Grupo II, que **poderão ser acionados**, **sem prejuízo dos telefones dos servidores informados em escala do NUAR**, mencionada no parágrafo 6º do artigo 2º são os seguintes:

ASSIS: (18) 3302-7900 / (18) 98110-1593, E-MAIL: assis-sec-vara01@trf3.jus.br

LINS: (14) 3533 1999 / (14) 99152 6248, E-MAIL: lins-se01-vara01@trf3.jus.br

MARÍLIA: (14) 3402-3900 e (14) 99122-2925, E-MAIL: marili-plantao@trf3.jus.br

OURINHOS: (14) 3302-8200 e (14) 99171-9231, E-MAIL: ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br

TUPÃ: (14) 3404-4301, E-MAIL: tupa-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, **Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 06/10/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-04VNº 139, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

A Excelentíssima Doutora Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, MM Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o plantão judiciário compreendido no período de 09/10 a 16/10/2026 estará a cargo desta 4ª Vara Federal;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviço de forma remota e, caso necessário, presencialmente:

10/10/2026 – sábado

Guilherme Mombelli Rodrigues de Oliveira – RF 8439

Frederico Geraldo Clementino – RF 9344

Rafaela Amaral Rodrigues – RF 9367

11/10/2026 – domingo

Guilherme Mombelli Rodrigues de Oliveira – RF 8439

Frederico Geraldo Clementino – RF 9344

12/10/2026 – segunda-feira (feriado)

Guilherme Mombelli Rodrigues de Oliveira – RF 8439

Rafaela Amaral Rodrigues – RF 9367

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA**, **Juíza Federal**, em 06/10/2026, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 295, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Escala n. 13215364/2026;

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2025, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
09/10/2026 a 16/10/2026 Feriado: 2026-10-12	Jean Carlos Dyonisio Fernandes	1ª Vara de Araraquara

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 9 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, **Juiz Federal**, em 18/06/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Edital de Ciência de Eliminação Nº 43/2026

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

EDITAL DE ELIMINAÇÃO ANTECIPADA DE AUTOS DIGITALIZADOS **38/2026**

(PRAZO DE 45 DIAS) A Excelentíssima Senhora Juíza Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, TORNA PÚBLICO às partes, a seus procuradores e a todos quantos possam interessar, que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no Diário Oficial da União, procederá à eliminação dos autos físicos que foram digitalizados para continuidade da tramitação. A eliminação está de acordo com a Resolução nº 886, de 29 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal, e com a Resolução nº 469, de 31 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê a seleção e eliminação antecipadas de processos judiciais físicos após a digitalização.

1. Os autos físicos indicados para eliminação antecipada são aqueles constantes em relatório consolidado, disponível na página eletrônica da Seção Judiciária de São Paulo, em Serviços > Gestão Documental (https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/gestao-documental/sao-bernardo).

2. As partes interessadas nos autos físicos a serem eliminados podem requerê-los para guarda particular.

a. Os requerimentos deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço eletrônico da Divisão de Apoio Regional - DUAR desta Subseção Judiciária (SBCAMP-DUAR@trf3.jus.br);

b. Os requerimentos deverão ser formulados sob o título "REQUERIMENTO DE GUARDA PARTICULAR DE PROCESSO" e deverão conter nome, RG e contato do requerente, além da indicação precisa dos autos pretendidos, vedados requerimentos genéricos;

c. Os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, cabendo ao primeiro requerente a via original que será entregue somente após decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste Edital;

d. Aos demais interessados pelo mesmo documento poderão ser fornecidas cópias do original, às expensas do solicitante;

e. Os processos ficarão à disposição para retirada a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia e, caso não sejam retirados até o 10º (décimo) dia útil, serão eliminados em conformidade com o Edital;

f. Dos autos físicos eliminados ou entregues aos interessados será mantido registro contendo informação acerca da sua destinação.

3. Durante o prazo para requerimento de guarda particular, as partes poderão, ainda, manifestar-se sobre eventual desconformidade da versão digitalizada para tramitação.

a. As alegações de desconformidade da versão digitalizada dos processos deverão ser encaminhadas por e-mail a Divisão de Apoio Regional DUAR desta Subseção Judiciária (SBCAMP-DUAR@trf3.jus.br);

b. As alegações deverão ser formuladas sob o título "ALEGAÇÃO DE DESCONFORMIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE AUTOS" e deverão informar o número dos autos digitalizados ao PJe e a(s) página(s) que esteja(m) com falha de digitalização, especificando o tipo de falha verificada.

4. Fica disponibilizada a vista dos autos durante o prazo deste edital. Os pedidos de vista deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da Divisão de Apoio Regional - DUAR desta Subseção Judiciária (SBCAMP-DUAR@trf3.jus.br).

5. Os autos físicos serão fragmentados e entregues a entidade sem fins lucrativos para reciclagem, nos termos do art. 27, da Resolução CNJ nº 324/2020, e do art. 31, da Resolução CJF nº 886/2024.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Oliveira Cardoso**, **Juíza Federal**, em 06/10/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL Nº 1/2026 - SJCP-01V

EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 03ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

A Meritíssima Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Doutora Sílvia Melo da Matta, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos termos dos artigos 425 a 446 do Código de Processo Penal, procedeu-se nesta data ao ALISTAMENTO PROVISÓRIO dos jurados, os quais servirão nas reuniões do Tribunal do Júri Federal em São José dos Campos, no ano de 2027, que poderá ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo à Juíza presidente até o dia 10 de novembro de 2026, data de sua publicação definitiva, a saber:

NOME COMPLETO	CARGO/FUNÇÃO
ABRAAO COELHO DE OLIVEIRA	QUIMICA DE PETROLEO
ADELINE LACERDA JORJAO	PROFESSOR ES III
ADIMILSON MIRANDA POMPEU	AUXILIAR DE TRANSITO
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS QUARESMA	SUPERV ACADEMICO
ADRIANO BATISTA DE OLIVEIRA	TECNICO MANUTENCAO
ALAN AUGUSTO RANGEL DE CAMPOS	ENG DESENV PROCESSOS
ALAN BRAGA CASSIANO	TÉCNICO ELETRÔNICA
ALAN DE MAGALHAES RAIMUNDO	OPERADOR II MNF PROD MAQ
ALAN JAMES PEIXOTO CALHEIROS	METEOROLOGISTA
ALBERTO BARBOSA DA SILVA	TECNÓLOGO EM SEGURANÇA
ALESSANDRA DA CUNHA MARIANO	TECNICO QUALIDADE
ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	OFICIAL(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ALEXANDRE LUIZ SOUTO BORGES	DOCENTE - CIRURGIÃO DENTISTA
ALFRED MAKOTO KABAYAMA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
ALICE FRAGOSO RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO(A) AGRICOLA
ALMIRO JOSÉ MACHADO JÚNIOR	DOCENTE -
AMBROSIO RODRIGO MACEDO DA SILVA	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
ANA AMÉLIA BARBIERI	DOCENTE - CIRURGIÃ DENTISTA
ANA CAROLINA CORTEZ MAIA	PROFESSOR ESM I
ANA CAROLINA VIANA RIBEIRO	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
ANA CLARA RINALDI DO RIO	CONSULTOR LEAN
ANA LUIZA DO ROSARIO PALMA	COORDENADOR ACADEMICO
ANA MARIA PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
ANA PAULA MAIA BRAGA HASHIMOTO	VENDEDOR SERVICOS SUPORTE
ANDRE HASSESSIAN	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
ANDRE LUIS LEITE	TÉCNICO
ANNA FLAVIA ALVES VIEIRA	MANUTENCAO CALDEIRARIA
ANTONIETA MARQUES CALDEIRA ZABEU	PROFESSOR ES III
ANTONIO BRAULINO DE MELO FILHO	DOCENTE - CIRURGIÃO DENTISTA
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	TECNOLOGISTA
ANTONIO EGYDIO SAO THIAGO GRACA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
ANTONIO MARCIO VINHOSA NETTO	TÉCNICO ELETRÔNICA
ANTONIO WELLINGTON SALES RIOS	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
ARIANE CAROLINA DE OLIVEIRA	ANALISTA DESENV PRODUTO
ARTHUR SOUZA RODRIGUES	ARQUITETO
ATANIEL SOARES DA CRUZ	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
ATILA LUPIM CRUZ	TECNOLOGISTA
BARBRA RAFAELA DE MELO SANTOS AZEVEDO	COORDENADOR ACADEMICO MEDICO - INSPIRALI
BENEDITO PEREIRA GARCIA FILHO	ASSESSOR DE DIRETORIA
BOLIVAR FERREIRA DAS NEVES	GERENTE
BRUCE ALAIN DE SENA MARQUES	MANUTENCAO MECANICA
BRUNA CRISTINA DE ABREU MACHADO	ESCRITURARIO
BRUNA FERREIRA DE PAULA	EDUCADOR(A) SOCIAL
BRUNA MATHIAS BROCA CHAVES	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
BRUNO CARVALHO FERREIRA	OPERADOR MNF PROD MAQ
BRUNO MAYCO BOMFIM DE SOUZA PEREIRA	OPERADOR I MNF PROD MAQ
BRUNO PERUCHI TREVISAN	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
BRUNO RODRIGUES LOBO	GERENTE
CAMILA DA SILVA RODRIGUES	DOCENTE - CIRURGIÃ DENTISTA
CAMILLA DANTAS MUNHOZ	ANALISTA ADMINISTRATIVO
CAMILLA MAGNONI MORETTO NUNES	DOCENTE - CIRURGIÃ DENTISTA
CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR	OPERADOR I MNF PROD MAQ
CARLOS AUGUSTO PAIVA LAMEIRINHAS DA CONCEICAO	TECNOLOGISTA
CARLOS EDUARDO BASTOS	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	TÉCNICO
CARLOS LINEU DE FARIA E ALVES	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
CARLOS ROBERTO ADRIANO	OPERADOR(A) PRODUCAO III
CARLOS ROBERTO MARQUES BENEDITO	TÉCNICO
CAROLINA BOTTINI PRATES	ANALISTA EM C&T
CASSIA CRISTINA BORDINI CINTRA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
CELSO JUNIOR MATHIAS	OPERADOR(A) LOGISTICA I
CELSO RODRIGUES ROCHA	SEGURANCA DO TRABALHO
CHENIO DE OLIVEIRA CARVALHO	BALCONISTA
CLAUDINEI ANDRADE DOS REIS	GERENTE
CLAUDINEIA APARECIDA CRESTANELLO	COZINHEIRO(A)
CLÁUDIO ANTONIO TALGE CARVALHO	DOCENTE - CIRURGIÃO DENTISTA
CLAUDIO CESAR BARACHO DOS SANTOS JUNIOR	OPERADOR MNF PROD MAQ
CLAUDIO MACHADO CHAVES	ASSISTENTE EM C&T
CLEIDE OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
CLEUZA DOS SANTOS	COZINHEIRO(A)
CREUSA ROSA DE ARAUJO ZANELATO	COZINHEIRO(A)
CRISTIANE APARECIDA MARTINS	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CYNTHIA AMARAL LIMA	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
DANIELA CORRÊA DE OLIVEIRA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
DANIELA LOPES DA SILVA	COZINHEIRO(A)
DANIELLA ALEJANDRA PEREIRA ALVAREZ	PROFESSOR ESM II
DANILO BERNARDES SILVA	SUPERVISOR ENG MANUFATURA

DARCIO MALTEIA DA SILVA JUNIOR	LIDER
DAVID AMORIM SERPA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
DAVID JOSE DA ROCHA	MOTORISTA II
DEBORA CRISTIANE DE MORAIS	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
DEBORA DAISY DA SILVA VOGEL	COORDENADOR ADMINISTRATIVO - INSPIRALI
DEBORA IWASHITA	DENTISTA
DEBORAH CARDOSO ALBERNAZ DE ALMEIDA DIAS	PROFESSOR ESM II
DENILSON DOS SANTOS	MONITOR DE SERVICOS GERAIS
DENIVALDO PEREIRA	OPERADOR(A) PRODUCAO III
DILMAR CARVALHO MARTINS	ASSISTENTE EM C&T
DONIZETTI RODRIGUES DOS SANTOS	OPERADOR(A) PRODUCAO I
EDSON DA SILVA VIEIRA	TECNICO(A) ELETROELETRONICO(A) PL
EDSON VICENTE COELHO DA SILVA JUNIOR	MANUTENCAO MECANICA
EDUARDO COSTA RODRIGUES	TECNICO(A) ELETROELETRONICO(A) SR
EDUARDO HENRIQUE TOBIAS	OPERADOR MNF MANUT
EDUARDO MELO LUSTOSA	SEGURANCA DO TRABALHO
EDUARDO SCHMIDT ELER	PROFESSOR ES III
EDVALDO COSTA AQUINO	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
ELAINE CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	COZINHEIRO(A)
ELAINE FERREIRA VARGAS	EDUCADOR(A) SOCIAL
ELIANA DARCY GARCIA	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
ELIANE PENHA MERGULHAO DIAS	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
ELIAS DA SILVEIRA COSTA	PEDREIRO(A)
ELISANGELA LEMOS FERNANDES	PROFESSOR (A) I
ELIZABETH DA COSTA MATTOS	TECNOLOGISTA
ELTON KENJI IDEYAMA	OPERADOR MNF PROD MAQ
EMERSON DE JESUS XAVIER DE SANTANA	SERRALHEIRO
ERALDO DOS SANTOS PEREIRA	MANUTENCAO CALDEIRARIA
EROILDES OLIVEIRA SOUZA	OPERADOR(A) PRODUCAO I
ESTELA KAMINAGAKURA TANGO	DOCENTE - CIRURGIÃ DENTISTA
FABIANA ELOISA PASSADOR	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
FABIANA YURI BARBOSA NISHIMURA BIZARRIA	GERENTE
FABIANO OLIVEIRA SILVA	OPERADOR I MNF PROD MAQ
FABIANO VALENTINI DA SILVA	OPERADOR(A) PRODUCAO II
FABRICIO GALENDE MARQUES DE CARVALHO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
FELIPE MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
FELIX KIRST STROTTMANN	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
FERNANDO FONSECA MORAES	OPERADOR MNF PROD MAQ
FERNANDO GIOVANNI NASCIMENTO CARVALHO	ASSISTENTE EM C&T
FERNANDO LUIZ DE CAMPOS CARVALHO	DOCENTE
FERNANDO MASANORI ASHIKAGA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
FLAVIO JOSE DOS SANTOS FILHO	MANUTENCAO MECANICA
FRANCIELE DE ARAUJO GOMES	INSPECAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES
FRANCIELLE SILVA CHUMAN	ASSISTENTE FISCAL
GABRIEL DA SILVA AUGUSTO	MANUTENCAO MECANICA
GABRIEL HARTMANN LIMA	MANUTENCAO MECANICA
GABRIEL SOSSO REZENDE	BALCONISTA
GABRIELA RIBEIRO VIOLA FERREIRA	PROFESSOR ESM III
GERALDO RODRIGUES DO CARMO	TECNICO II MNF MANUT MECANICO
GERSON CARLOS FAVALLI	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
GERSON FLORIANO	OPERADOR II MNF PROD MAQ
GIANE DE FATIMA CAMPOS ALMEIDA	COZINHEIRO(A)
GILMAR VIEIRA CHAVES	MOTORISTA
GIOVANE GUILHERME VIRGINIO	ALMOXARIFE
GIVAELSON BARBOSA DA SILVA	GERENTE
GLAUCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA PINTO	OPERADOR LOGISTICA
GUSTAVO CAIQUE TEDIOLI DA SILVA	OPERADOR MNF PROD MAQ
GUSTAVO DE OLIVEIRA	CONTROLADOR PRODUCAO
HELENA PRONI FONSECA SAU	PROFESSOR ESM I
HELIO PEREIRA DE CARVALHO	DIGITADOR
HENRIQUE RODOLFO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL
ICARO PEREIRA DE MOURA	OPERADOR MNF PROD MAQ
INEZ DINIZ	COZINHEIRO(A)
IOLANDA RAQUEL BORGES MARQUINI	ENFERMEIRO TRABALHO
ISABELA DE MAGALHAES BARCELOS COSTA	ENG DESENV PRODUTO EXPAND
ISABELA SOUZA HELIODORO	ANALISTA DE COMPRAS
IVENS GALHARDO ALVES	GERENTE FIDELIZACAO E RETENCAO I
JACQUELINE GUIMARAES FERREIRA	ANALISTA CONTABIL
JACQUELINE RENATA VOGT	ANALISTA IMPORTACAO/EXPOR
JAIME DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JANAINA KAMEZAWA DE ANDRADE	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
JANE CARVALHO ANDRADE KATO	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
JEFFERSON ANTUNES ALMEIDA NOVAIS SANTOS	PROJETISTA SR
JEFFERSON MOREIRA	OPERADOR(A) LOGISTICA III
JESSICA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
JESSICA PIMENTEL SILVA	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
JHONATAN GABRIEL DOS SANTOS	COORDENADOR DE TESOURARIA
JOAO FELIPE BARROS AGOSTINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOAO PAULO MOREIRA DA SILVA	EDUCADOR(A) SOCIAL
JOAO VICTOR REZENDE MAIA	OPERADOR MNF PROD MAQ
JOAQUIM PEDRO BARRETO	BACHAREL EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
JOARES LIDOVINO DOS REIS	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
JORGE TADAO MATSUSHIMA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
JOSÉ BELO GOMES DA SILVA SOBRINHO	MANUTENCAO MECANICA
JOSE CALIXTO FARAH	TECNOLOGISTA
JOSE EDUARDO RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR ESM I
JOSE ELIO MARTINS	TÉCNICO EM ELETRÔNICA
JOSE HERALDO DOS SANTOS	ASSISTENTE EM C&T
JOSE JAETIS ROSARIO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
JOSE ROBERTO BATISTA	BOMBEIRO
JOSE VICENTE MOREIRA	ASSISTENTE EM C&T
JOSUE MIGUEL DE FRANCA	ASSESSOR DE DIRETORIA
JOZIEL GOMES FERREIRA	OPERADOR MNF PROD MAQ
JUAN LUCAS PEREIRA FRANCA	ENCANADOR
JULIANA CRISTINA FERREIRA	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
JULIANO APARECIDO BARBOSA DA SILVA	TECNICO(A) MANUTENCAO MECANICA PL

JULIO CESAR DE SOUZA	ESCRITURARIO
KELLY CRISTINE DE OLIVEIRA	MECANICO MONTAVIOES
KLEBER PINHEIRO NACCARATO	ENGENHEIRO ELETRICISTA
LEANDRO APARECIDO NUNES	OPERADOR(A) PRODUCAO III
LEANDRO BARBOSA DE MELO	GERENTE
LEANDRO JOSE DE MAGALHAES	OPERADOR(A) PRODUCAO II
LEANDRO MARCOS SOARES	GERENTE
LECIO RODOLFO TEODORO	MECANICO MONTAVIOES
LEONARDO ESTEVES LOPES	OPERADOR(A) LOGISTICA I
LEONARDO MOURA BRASIL DA ROCHA SANTOS	PROFESSOR ESM I
LEONIDAS LOPES DE MELO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
LETICIA APARECIDA ANDRADE DE PAULA	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
LETICIA RODRIGUES FERREIRA NETTO	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
LILIAM CÉSAR DE CASTRO MEDEIROS	DOCENTE
LUAN FELIPE DA SILVA COSTA	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
LUANA DE ALMEIDA GONCALVES	ASSESSOR DE DIRETORIA
LUCAS NEVES DE MELO	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
LUCAS RAFAEL PESSOTA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
LUCCA CAVALCANTI PEDROSA	ASSISTENTE DE TRADE MARKETING
LUCCAS ENOQUE MARINHO	MANUTENCAO INSTRUMENTACAO
LUCIA MARCELO SERRA	COSTUREIRO(A)
LUCIANO RODRIGUES DO PRADO	ANALISTA EM C&T
LUIS EDUARDO DE CERQUEIRA	ENG QUALIDADE
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
LUIS RICARDO DE ALMEIDA PINTO	OPERADOR(A) PRODUCAO II
LUIS RICARDO HONORIO	OPERADOR(A) LOGISTICA II
LUIZ ALBERTO NOLASCO FONSECA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
LUIZ EDUARDO SILVA BARBOSA	OPERADOR MNF PROD MAQ
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA	OPERADOR MNF PROD MAQ
LUZIA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	COZINHEIRO(A)
MANOEL CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	COORDENADOR DE CURSO
MARCELA APARECIDA ALEIXO TEIXEIRA	ANALISTA LOGISTICA
MARCELO DOMINGUES	TÉCNICO
MARCELO HAYASHI GAUDIO	OFICIAL(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
MARCELO MAROTTA ARAUJO	DOCENTE
MARCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	COZINHEIRO(A)
MARCIO DE MORISSON VALERIANO	ENGENHEIRO AGRONÔMO
MARCO ANTONIO CORREA ALFREDO	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
MARCO AURELIO BIANCO	FRESADOR
MARCOS RODRIGUES OLIVEIRA	INSPECAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES
MARCOS YUTAKA SHIINO	DOCENTE
MARIA GORETH FERREIRA DANTAS	PROFESSOR (A) I
MARIA OLIVIA STANISLAU AFFONSO DE ARAUJO	PROFESSOR ESM I
MARIA TEREZA MARTINS FERRARI	PROFESSOR ESM III
MARIZETE RIBEIRO CORREA	OFICIAL(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
MARLI DA SILVA ALVES	COZINHEIRO(A)
MATEUS CARLOS FERRAZ DE AGUIAR	ENGENHEIRO ELETRICISTA
MATHEUS DE CASTRO LEAO	COORDENADOR DE CURSO
MATHEUS MACHADO	ANALISTA FISCAL PL
MAURICIO ANDRES VARELA MORALES	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
MICHELLE CARDOSO DE SOUSA	PROFESSOR ES III
MIDRUEY MARQUES NUNES	OPERADOR(A) PRODUCAO I
NAYARA SCHRAN GIL	ARQUITETO
NELSON MAKOTO ITO	ENGENHEIRO ELETRICISTA
NEWTON EIZO YAMADA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
NICOLAS RAPHAEL GUIMARAES	ESPECIALISTA DE PLANEJAMENTO
NILO JERONIMO VIEIRA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
NILTON SERGIO BARION	OPERADOR(A) PRODUCAO II
ORLANDO CARVALHO DE ALMEIDA	OPERADOR(A) PRODUCAO III
OTAVIO GONCALVES DE MORAIS	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
PABLO TAVEIRA DA COSTA	ANALISTA CONTABIL PL
PATRICIA CRISTINA FAZOLO DAMIANI	EDUCADOR(A) SOCIAL
PAULO ANDRE LIMA DE CASTRO	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
PAULO HENRIQUE CICARI	OPERADOR MNF PROD MAQ
PAULO RICARDO BOTELHO COSTA	PROFESSOR ESM I
PAULO ROBERTO PORPHIRIO MOREIRA	TÉCNICO
PAULO SERGIO MARTINS	EDUCADOR(A) SOCIAL
PEDRO IVANDRO ALVES	INSPETOR(A) QUALIDADE II
PEDRO LUAN SOARES DE TOLEDO	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
PEDRO LUIZ DA SILVA	OPERADOR(A) PRODUCAO III
PEDRO VINICIUS RIBEIRO	ANALISTA DE INFRA PL
PIERRE DE LIMA CORREA	MANUTENCAO MECANICA
PRISCILA DA SILVA MEIRELES CHAGAS	ESCRITURARIO
PRISCILA DIAS CARDOSO RIBEIRO	PROFESSOR ESM I
PRISCILA LEAL FERREIRA	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
PRISCILA ROBERTA DOS SANTOS	OPERADOR MNF PROD MAQ
QUITERIA MELO DE LIMA	PROFESSOR (A) I
RAFAEL ANDRADE CARVALHAES	MANUTENCAO INSTRUMENTACAO
RAFAEL ANDRADE RIBEIRO	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
RAFAEL DE SOUZA SANTOS	OPERADOR(A) PRODUCAO III
RAFAEL GONCALVES TEIXEIRA	FARMACEUTICO
RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA	QUIMICA DE PETROLEO
RAFAEL LOPES DA CUNHA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
RAISSA PAULA PASSOS MOTA	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
RAMON ADALBERTO MACHADO	PINTOR AVIOES
RAUL SANTOS LEMOS	TÉCNICO
REINALDO DOS SANTOS PAULINO FILHO	TECNICO(A) MANUTENCAO MECANICA PL
REINALDO FAGUNDES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
REINALDO RODOLFO GONCALINO PEREIRA	OPERADOR I MNF PROD MAQ
RENAN AUGUSTO SILVA	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
RENAN GOMES ELLER	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
RENAN GUERRA SILVA	MANUTENCAO CALDEIRARIA
RENATA FRANCO SACILOTTI	PSICOPEDAGOGO(A)
RENATA POBLACION OLIVEIRA ZUKERAM	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
RENATA RAMOS DA SILVA	OPERADOR MNF PROD MAQ
RENATO GALVAO DA SILVEIRA MUSSI	TECNOLOGISTA

RENATO SANTOS GOES	TECNICO(A) AGRICOLA
RICARDO CESAR BAESSO	OPERADOR MNF PROD MAQ
RITA DE CASSIA MENDONCA SALES CONTINI	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
ROBERT JACINTO APARECIDO	TECNICO(A) MECANICO(A) II
ROBSON GONCALVES DE SOUZA	FARMACEUTICO RESPONSAVEL
RODRIGO BRAGA MORUZZI	DOCENTE
RODRIGO GONCALVES FELIX DE MORAIS	INSPECAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES
RONYELLE DOS REIS FERREIRA	FARMACEUTICO SUBSTITUTO
ROSEMERI APARECIDA CHAVI	COZINHEIRO(A)
RUBIA STELA DA COSTA	PROFESSOR ESM I
RUTE LOURENCO DE CARVALHO SANTOS	ANALISTA PREVENCAO PERDAS PL
SANDRO ROBERTO NOGUEIRA	OPERADOR(A) PRODUCAO II
SERGIO CORREDATO RODRIGUES	COZINHEIRO(A)
SERGIO HENRIQUE SOARES FERREIRA	LICENCIATURA EM FÍSICA
SIDNEI JOAO SIQUEIRA SANTANNA	ENGENHEIRO ELETRÔNICO
SIMONE ANGELICA DEL DUCCA BARBEDO	BIBLIOTECONOMISTA
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
SONIA LUIZA GABRIEL RODRIGUES	COSTUREIRO(A)
SUSI CHEN CHIA HUI	OFICIAL(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUZELEI RODGHER	DOCENTE
TANIA APARECIDA DE AZEVEDO	PROFESSOR (A) I
TATIANA SUSSEL GONÇALVES MENDES	DOCENTE
TATIANE BURLE DE SIQUEIRA FERRONI PLENTZ	PROFESSOR ESM II
TATIANE MARIS SILVEIRA SIMPLICIO	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
THIAGO CAMPOS CARELLI	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
TIAGO DA COSTA	FRESADOR
TOBIAS FREDERICO	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
TONY EDILSON GOULART	TECNICO II MNF MANUT MECANICO
TUANI CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO	ANALISTA EM C&T
URIAH KOZILEK	OFICIAL(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
VAGNER RODRIGUES DE MORAES	ELETRICISTA DE MANUTENCAO
VAGNER SILVA GUILHERME	INSPECAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES
VALDELICE DA SILVEIRA MOITINHO	COZINHEIRO(A)
VALDEMIR PEREIRA COELHO	BALCONISTA
VALDINEI FELIX BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VALDIR NOGUEIRA FERNANDES	TÉCNICO EM ELETRÔNICA
VALDIVINO ALEXANDRE DE SANTIAGO JUNIOR	ENGENHEIRO ELETRICISTA
VANDERLEI SILVA	MECANICO DE REFRIGERACAO
VENILTON MENEZES VIEIRA FERREIRA	MANUTENCAO CALDEIRARIA
VERA LUCIA MONTEIRO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
VICENTE DA SILVA ARAUJO	OPERADOR MNF PROD MAQ
VICTOR DOS SANTOS DAGOSTINI	INSPECAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES
VICTOR FELIPE DE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE LOJA
VICTOR HENRIQUE FERREIRA MARTIN	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
VICTORIA KRISTINA PEREIRA	TELEATENDENTE
VINICIUS EDUARDO D ANDREA	PROFESSOR ESM I
VINICIUS LEMOS MIRANDA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
VINICIUS TARDIVO RADIGHIERI	INSPECAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES
WAGNER PEREIRA	ASSISTENTE EM C&T
WALDEIR AMARAL VILELA	ENGENHEIRO ELETRICISTA
WALDIR RODOLFO LOBO	TÉCNICO
WARLEY ARRUDA MARTINS	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
WELINGTON DA SILVA CARMO	AUDITOR QLD PROCMNF
WELLINGTON HENRIQUE RAMOS	SUPRIMENTO DE BENS E SERVICOS ADMINISTRACAO
WELLINGTON RENATO DE OLIVEIRA	OPERADOR(A) PRODUCAO III
WILLIAM EUZEBIO BOTELHO	PROJETISTA
WILLIAN DE OLIVEIRA MOYSES	COORDENADOR DE LOGISTICA
WILLIAN LOPES SUGAHARA	INSPECAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES
WLAMIR LUIZ PINTO	TECNICO(A) AGRICOLA
YASMIN CARIELLE GONCALVES	MECANICO MONTESTRUTAERO

Faz saber, ainda, o disposto nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal e afixado na Secretaria desta 1ª Vara, bem como no átrio deste Fórum. São José dos Campos, 06 de outubro de 2026. Eu, (Carolina dos Santos Pacheco Conceição), Diretora de Secretaria, digitei e conferi.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MELO DA MATTA**, **Juíza Federal**, em 06/10/2026, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO Nº 13489781/2026

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **01/09** e **03/09/2026**

Juiz Federal Presidente: Alexandre Cassettari

Secretária de Sessão: Roberta Mendes Freire Nissan

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025555-52.2020.4.03.8001, os Juízes Federais Clécio Braschi, Uilton Reina Cecato e Alexandre Cassettari.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (532):

5006154-11.2025.4.03.6318	5001154-55.2024.4.03.6321	5000924-03.2025.4.03.6313
5001051-61.2026.4.03.9301	5000616-52.2026.4.03.6338	5031204-27.2024.4.03.6301
5004281-34.2024.4.03.6310	5001732-43.2023.4.03.6324	5011623-88.2023.4.03.6324
5001467-91.2024.4.03.6102	5003222-05.2025.4.03.6333	5004494-40.2025.4.03.6331
5006894-12.2023.4.03.6100	5002292-68.2025.4.03.6306	5007956-26.2024.4.03.6303
5001769-90.2025.4.03.6327	5001242-71.2026.4.03.6338	5003272-97.2021.4.03.6324
0003177-83.2020.4.03.6326	5002542-20.2025.4.03.6333	5003327-52.2025.4.03.6342
5114656-66.2023.4.03.6301	5000122-83.2026.4.03.6308	5008144-84.2023.4.03.6325
5000621-83.2025.4.03.6314	5005422-47.2026.4.03.6301	5079848-35.2023.4.03.6301
5104813-77.2023.4.03.6301	5004387-69.2024.4.03.6318	5001368-21.2025.4.03.6318
5085239-68.2023.4.03.6301	5005875-25.2025.4.03.6318	5004400-97.2022.4.03.6331
5101209-11.2023.4.03.6301	5000792-31.2026.4.03.6338	5004698-81.2025.4.03.6332
5001676-79.2025.4.03.6343	0017721-54.2020.4.03.6301	5000698-33.2023.4.03.6324
5000979-61.2025.4.03.6342	5013844-42.2025.4.03.6302	5003866-18.2025.4.03.6342
5003503-27.2025.4.03.6311	0004188-50.2020.4.03.6326	5008781-33.2025.4.03.6303
5002269-15.2022.4.03.6311	5005539-21.2025.4.03.6318	5003091-11.2025.4.03.6307
5043813-42.2024.4.03.6301	5006964-92.2025.4.03.6315	5007687-50.2025.4.03.6303
5023215-33.2025.4.03.6301	5000084-31.2024.4.03.6344	5000811-10.2024.4.03.6305
5002116-30.2024.4.03.6337	5000764-57.2025.4.03.6319	5001604-07.2024.4.03.6318
5000032-85.2025.4.03.6122	5007099-95.2025.4.03.6318	5015592-20.2022.4.03.6301
5002057-72.2024.4.03.6327	5001993-89.2025.4.03.6339	5004106-74.2024.4.03.6331
5001263-14.2025.4.03.6328	5005545-52.2025.4.03.6310	0016490-89.2020.4.03.6301
0000797-30.2019.4.03.6324	5003222-45.2024.4.03.6331	5004838-21.2025.4.03.6331
5006687-49.2024.4.03.6303	5004277-39.2025.4.03.6317	5000349-48.2024.4.03.6339
5000986-36.2023.4.03.6338	5002569-91.2025.4.03.6336	5000836-41.2026.4.03.6341
5000735-08.2023.4.03.6309	5004435-30.2025.4.03.6306	5000012-87.2026.4.03.6113
5030572-64.2025.4.03.6301	5000724-32.2025.4.03.6107	5000491-06.2025.4.03.6343
5001132-58.2024.4.03.6333	5052909-47.2025.4.03.6301	5000227-96.2023.4.03.6330
0010849-17.2020.4.03.6303	5035102-19.2022.4.03.6301	5003774-18.2025.4.03.6317
0000170-94.2021.4.03.6311	5000974-57.2025.4.03.6336	5005641-80.2025.4.03.6338
0003182-12.2018.4.03.6315	5008239-18.2025.4.03.6302	5005739-52.2025.4.03.6310
5003665-78.2023.4.03.6315	5006956-09.2025.4.03.6318	5031851-85.2025.4.03.6301
0000630-13.2019.4.03.6324	5000458-06.2026.4.03.6335	5000916-91.2026.4.03.6183
0000647-49.2019.4.03.6324	5012305-38.2025.4.03.6303	5001481-36.2025.4.03.6330
0000953-18.2019.4.03.6324	5004677-75.2025.4.03.6342	0005081-05.2014.4.03.6309
5105731-81.2023.4.03.6301	5003189-85.2024.4.03.6321	0002961-07.2020.4.03.6332
5001866-19.2026.4.03.6307	5000376-63.2026.4.03.6338	5000620-45.2024.4.03.6343
5000073-32.2024.4.03.6334	5014456-77.2025.4.03.6302	0006856-88.2019.4.03.6306
5005195-11.2023.4.03.6318	5000570-09.2025.4.03.6335	0007942-04.2018.4.03.6315
5000732-95.2024.4.03.6122	5000033-82.2025.4.03.6312	0052235-33.2020.4.03.6301
5003853-70.2025.4.03.6325	5000713-63.2026.4.03.6302	0031276-41.2020.4.03.6301
5010761-13.2024.4.03.6315	5002826-95.2025.4.03.6343	5000938-76.2024.4.03.6327
5003931-36.2025.4.03.6302	5000032-79.2026.4.03.6339	5007762-87.2024.4.03.6315
5001802-13.2025.4.03.6317	5001089-85.2023.4.03.6324	5010273-94.2024.4.03.6303
5000541-25.2025.4.03.6313	5005932-32.2023.4.03.6312	5000294-51.2023.4.03.6107
5002040-54.2025.4.03.6342	5000126-15.2026.4.03.6343	5000257-53.2026.4.03.6322
5000722-06.2024.4.03.6331	5002995-60.2025.4.03.6318	5002529-79.2024.4.03.6325
5006404-92.2025.4.03.6302	5002232-14.2024.4.03.6312	5013588-02.2025.4.03.6302
5009876-35.2024.4.03.6303	5002901-67.2025.4.03.6333	5022281-41.2026.4.03.6301
5001123-80.2025.4.03.6327	5051375-68.2025.4.03.6301	5004633-34.2025.4.03.6317
5003754-49.2025.4.03.6342	5001629-41.2024.4.03.6311	5017999-28.2024.4.03.6301
5002208-89.2025.4.03.6331	0002510-64.2020.4.03.6337	5000413-20.2025.4.03.6308
5005902-08.2025.4.03.6318	5001465-46.2025.4.03.6342	5006984-32.2025.4.03.6332
5004749-73.2025.4.03.6306	5000670-58.2024.4.03.6315	5004887-13.2025.4.03.6315
5014543-33.2025.4.03.6302	5000689-74.2024.4.03.6344	5054060-48.2025.4.03.6301
5005940-57.2025.4.03.6338	5001331-07.2023.4.03.6304	5004500-95.2025.4.03.6315
5001981-93.2025.4.03.6333	5012993-32.2023.4.03.6315	5004360-28.2025.4.03.6326
5007524-54.2023.4.03.6331	5001362-56.2025.4.03.6304	5005710-13.2023.4.03.6329
5014464-54.2025.4.03.6302	5032918-73.2025.4.03.0000	5014448-06.2025.4.03.6301

5006050-86.2025.4.03.6328	5009546-41.2024.4.03.6302	5000240-08.2026.4.03.6325
5000838-69.2025.4.03.6333	5029667-59.2025.4.03.6301	5003570-84.2025.4.03.6345
5012685-64.2025.4.03.6302	5007286-19.2023.4.03.6304	5001588-91.2026.4.03.6315
5003513-60.2024.4.03.6326	5024867-85.2025.4.03.6301	5000809-19.2025.4.03.6333
5000361-94.2026.4.03.6338	5004582-27.2024.4.03.6327	5003546-19.2025.4.03.6325
0006812-98.2021.4.03.6306	5004726-95.2024.4.03.6328	5000122-41.2026.4.03.6322
5009019-24.2026.4.03.6301	5048178-08.2025.4.03.6301	5013532-63.2025.4.03.6303
5000314-81.2025.4.03.6330	5012638-50.2023.4.03.6338	5001068-49.2026.4.03.6310
5009540-79.2025.4.03.6114	5002658-07.2025.4.03.6307	5007725-72.2025.4.03.6332
5001728-28.2026.4.03.6315	5001747-17.2025.4.03.6332	5002342-61.2025.4.03.6317
5006401-81.2024.4.03.6332	5009899-08.2025.4.03.6315	5003615-67.2024.4.03.6331
5002065-32.2026.4.03.6310	5001040-83.2024.4.03.6138	5002230-69.2024.4.03.6336
5009206-70.2025.4.03.6332	5002599-83.2021.4.03.6331	5003553-84.2025.4.03.6333
5057861-69.2025.4.03.6301	5010996-16.2024.4.03.6303	5000444-95.2026.4.03.6343
5009558-79.2025.4.03.6315	5011475-68.2023.4.03.6327	5004757-84.2025.4.03.6327
5001466-09.2026.4.03.6338	0001413-83.2016.4.03.6332	5000491-80.2026.4.03.6307
5001502-14.2026.4.03.6318	5000237-74.2022.4.03.6331	5000013-55.2026.4.03.6345
5001477-84.2025.4.03.6334	0009881-48.2020.4.03.6315	5004499-80.2025.4.03.6325
5001116-21.2026.4.03.6338	5004513-39.2025.4.03.6301	5005639-89.2024.4.03.6324
5000954-86.2026.4.03.6318	0002777-09.2018.4.03.6304	5046065-81.2025.4.03.6301
5049430-46.2025.4.03.6301	5002607-73.2024.4.03.6325	5030585-63.2025.4.03.6301
5002119-87.2026.4.03.6345	5033271-28.2025.4.03.6301	5001255-95.2025.4.03.6341
5002348-81.2023.4.03.6303	0007330-32.2019.4.03.6315	5000659-80.2026.4.03.6340
5006704-51.2025.4.03.6303	5003776-32.2022.4.03.6304	5002921-82.2024.4.03.6304
5002936-18.2025.4.03.6336	5001190-48.2025.4.03.6326	5010197-41.2023.4.03.6324
5001884-55.2026.4.03.6302	5006454-57.2022.4.03.6324	5002585-27.2024.4.03.6321
5001181-10.2025.4.03.6319	0001808-26.2021.4.03.6324	5000142-09.2025.4.03.6341
5000996-09.2025.4.03.6339	5041678-23.2025.4.03.6301	5003827-21.2024.4.03.6321
5009878-40.2026.4.03.6301	5002738-22.2022.4.03.6324	5000219-24.2024.4.03.6318
5002109-95.2025.4.03.6339	5001234-67.2024.4.03.6305	5005663-38.2024.4.03.6318
5007167-62.2025.4.03.6183	0002643-27.2014.4.03.6108	5008623-39.2025.4.03.6315
5000062-26.2026.4.03.6336	5001500-81.2025.4.03.6317	5000746-21.2026.4.03.6345
5001977-26.2025.4.03.6343	5000491-43.2023.4.03.6321	5060654-78.2025.4.03.6301
5002241-57.2026.4.03.6327	5000918-40.2023.4.03.6321	5002228-58.2025.4.03.6306
5001986-24.2025.4.03.6331	5005025-34.2025.4.03.6103	5010481-08.2025.4.03.6315
5011876-74.2025.4.03.6302	5009127-44.2023.4.03.6338	5052844-52.2025.4.03.6301
5002858-95.2026.4.03.6301	5002695-34.2025.4.03.6307	5026227-55.2025.4.03.6301
5002459-92.2025.4.03.6336	5027877-40.2025.4.03.6301	5002692-43.2024.4.03.6104
5007495-62.2023.4.03.6344	5003889-95.2024.4.03.6342	5002425-02.2025.4.03.6342
5012596-41.2025.4.03.6302	5002644-11.2021.4.03.6324	5010979-48.2023.4.03.6324
5006517-68.2025.4.03.6327	5005077-38.2024.4.03.6338	5008057-90.2025.4.03.6315
5001115-30.2025.4.03.6319	5002189-46.2021.4.03.6324	5002184-03.2025.4.03.6318
5001408-68.2024.4.03.6340	5000580-28.2020.4.03.6109	5000750-90.2026.4.03.6302
5000485-22.2025.4.03.6303	5002195-06.2024.4.03.6338	5017076-65.2025.4.03.6301
5000227-28.2021.4.03.6343	5000941-12.2026.4.03.6343	5014072-17.2025.4.03.6302
5000476-76.2024.4.03.6309	5009522-10.2024.4.03.6303	5053783-32.2025.4.03.6301
5007781-24.2023.4.03.6317	5002920-34.2024.4.03.6325	5001718-55.2024.4.03.6314
0015198-69.2020.4.03.6301	5003551-83.2021.4.03.6324	5003871-91.2025.4.03.6325
5096271-70.2023.4.03.6301	5001534-17.2024.4.03.6309	5002459-79.2025.4.03.6308
5000961-03.2024.4.03.6301	0005585-53.2020.4.03.6324	5002066-61.2025.4.03.6339
5000577-90.2026.4.03.9301	5004696-48.2024.4.03.6332	5007547-77.2025.4.03.6315
5009792-26.2023.4.03.6317	5000259-18.2025.4.03.6335	5001227-41.2025.4.03.6305
5004605-61.2023.4.03.6309	5008218-11.2026.4.03.6301	5000622-70.2026.4.03.6302
5006241-52.2024.4.03.6301	5000463-72.2024.4.03.6343	5004242-69.2022.4.03.6322
5011719-79.2023.4.03.6332	5003994-56.2024.4.03.6315	5011375-81.2025.4.03.6315
5011471-07.2026.4.03.6301	5000624-69.2024.4.03.6315	5003732-08.2025.4.03.6110
5071394-66.2023.4.03.6301	5003526-44.2024.4.03.6331	5043818-30.2025.4.03.6301
5002919-15.2024.4.03.6304	5028767-68.2023.4.03.6100	5021625-21.2025.4.03.6301
5005318-38.2025.4.03.6318	5000248-43.2024.4.03.6102	5001991-80.2024.4.03.6331
5002158-03.2024.4.03.6330	5005119-61.2025.4.03.6303	5004444-56.2025.4.03.6317
5005818-07.2025.4.03.6318	5002409-94.2023.4.03.6317	5005683-37.2025.4.03.6110
5002347-62.2025.4.03.6324	5088312-48.2023.4.03.6301	5002118-59.2026.4.03.6327
5005568-71.2025.4.03.6318	5017218-40.2023.4.03.6301	5058476-59.2025.4.03.6301
5003398-24.2024.4.03.6331	5006679-78.2024.4.03.6301	5002552-12.2025.4.03.6318
5001008-23.2025.4.03.6339	5007596-20.2023.4.03.6338	5003361-02.2025.4.03.6318
5055608-11.2025.4.03.6301	5009789-22.2023.4.03.6301	5016218-05.2023.4.03.6301
5000773-05.2026.4.03.6183	5006171-06.2023.4.03.6322	5000858-38.2022.4.03.6342
5001834-63.2025.4.03.6302	5100899-05.2023.4.03.6301	5084643-84.2023.4.03.6301
5002250-44.2024.4.03.6309	5005104-63.2023.4.03.6303	5007528-24.2023.4.03.6321
5001053-50.2022.4.03.6333	5006112-57.2023.4.03.6309	5010257-14.2023.4.03.6324
5001034-18.2023.4.03.6104	5001869-30.2025.4.03.6332	5004359-75.2022.4.03.6317
5003097-22.2025.4.03.6338	5002803-96.2022.4.03.6330	5000006-89.2023.4.03.6338
5002667-38.2023.4.03.6339	5004526-24.2025.4.03.6338	5000325-90.2023.4.03.6327
5002228-89.2025.4.03.6328	5002287-10.2025.4.03.6318	5008427-96.2025.4.03.6306
5004978-21.2025.4.03.6310	5017431-41.2026.4.03.6301	5001802-27.2026.4.03.6301
5014473-16.2025.4.03.6302	5004500-68.2025.4.03.6324	5004866-52.2025.4.03.6310
5003341-12.2024.4.03.6329	5002304-31.2025.4.03.6323	5000181-80.2026.4.03.6305
5006509-03.2024.4.03.6303	0004830-29.2020.4.03.6324	5000133-53.2025.4.03.6339
5051990-58.2025.4.03.6301	5005653-66.2025.4.03.6315	5003545-50.2024.4.03.6331
5007969-52.2025.4.03.6315	5000266-36.2026.4.03.6703	5001631-87.2025.4.03.6339
5001899-27.2026.4.03.6301	5009223-60.2025.4.03.6315	5002084-17.2022.4.03.6330
5009085-93.2025.4.03.6315	5000328-97.2026.4.03.6308	5012538-96.2025.4.03.6315
5010765-16.2025.4.03.6315	5001179-51.2026.4.03.6304	5044992-74.2025.4.03.6301
5002449-60.2025.4.03.6332	5001939-95.2025.4.03.6316	5010470-76.2025.4.03.6315
5005555-42.2025.4.03.6328	5004787-58.2025.4.03.6315	5001633-59.2025.4.03.6306
5001502-85.2025.4.03.6338	5000117-31.2026.4.03.6318	5000126-33.2026.4.03.6143
5004809-98.2025.4.03.6321	5000727-06.2025.4.03.6133	5011501-42.2026.4.03.6301
5001121-74.2024.4.03.6318	5050369-26.2025.4.03.6301	5001441-45.2025.4.03.6333
5003604-68.2025.4.03.6342	5003603-28.2025.4.03.6328	5004569-50.2023.4.03.6331
5000636-73.2026.4.03.6328	5043107-25.2025.4.03.6301	5000982-87.2026.4.03.6307
5002521-98.2025.4.03.6315	5000353-20.2026.4.03.6338	5004555-24.2022.4.03.6324
0088059-10.2007.4.03.6301	0001134-36.2020.4.03.6307	5040489-10.2025.4.03.6301
5000859-56.2022.4.03.6331	0000605-52.2019.4.03.6339	5013386-91.2025.4.03.6183
5005102-94.2026.4.03.6301	0000802-49.2018.4.03.6304	5025887-14.2025.4.03.6301
5054955-09.2025.4.03.6301	0003744-02.2019.4.03.6310	5009511-44.2025.4.03.6303
5000399-51.2025.4.03.6303	5000309-87.2024.4.03.6332	5000657-45.2023.4.03.6331

5006930-97.2023.4.03.6312	5008296-33.2025.4.03.6303	5005596-75.2025.4.03.6306
5005322-23.2025.4.03.6303	5004110-32.2024.4.03.6325	5009093-78.2025.4.03.6183
5000019-19.2026.4.03.6327	5002361-39.2022.4.03.6134	5004865-43.2025.4.03.6318
5020786-93.2025.4.03.6301	5003032-70.2023.4.03.6314	5000867-57.2026.4.03.6310
5003175-75.2023.4.03.6341	5009967-89.2024.4.03.6315	5001798-28.2025.4.03.6332
5005340-36.2025.4.03.6338	5048284-04.2024.4.03.6301	5000516-52.2025.4.03.6138
5000836-89.2025.4.03.6304	5002382-27.2022.4.03.6324	5001876-34.2025.4.03.6134
5000427-19.2025.4.03.6303	5003250-45.2022.4.03.6343	5013851-03.2025.4.03.6183
5003800-83.2025.4.03.6327	5000877-52.2026.4.03.9301	5004344-22.2025.4.03.6311
5003468-28.2025.4.03.6324	5001418-79.2022.4.03.6309	5001864-20.2025.4.03.6134
5046700-62.2025.4.03.6301	5002370-08.2024.4.03.6303	5000733-67.2025.4.03.6309
5000610-45.2026.4.03.6338	5000905-12.2025.4.03.6308	5011485-24.2023.4.03.6324
5004520-80.2025.4.03.6317	5002318-89.2024.4.03.6342	5004383-34.2025.4.03.6306
5000859-31.2026.4.03.9301	5013807-49.2024.4.03.6302	5007279-06.2024.4.03.6332
5008885-94.2026.4.03.6301	5004815-65.2025.4.03.6302	5007913-80.2024.4.03.6306
5007369-31.2025.4.03.6315	5008868-84.2024.4.03.6315	5003323-79.2024.4.03.6332
5058458-38.2025.4.03.6301	5038519-72.2025.4.03.6301	0003516-35.2017.4.03.6330
5001123-13.2026.4.03.6338	5012954-43.2024.4.03.6301	5009128-14.2020.4.03.6183
5053439-51.2025.4.03.6301	5000991-12.2024.4.03.6342	0001130-87.2020.4.03.6310
5051572-23.2025.4.03.6301	5005052-64.2023.4.03.6304	0001767-93.2019.4.03.6303
5004908-77.2025.4.03.6318	5002689-16.2025.4.03.6343	0002325-96.2019.4.03.6325
5005740-55.2025.4.03.6110	5018612-40.2023.4.03.6315	0002191-48.2018.4.03.6311
		5003538-42.2024.4.03.6304

RETIRADOS DA SESSÃO (2):

0007050-63.2021.4.03.6324
5006564-78.2025.4.03.6315

ADIADOS (5):

5004185-67.2025.4.03.6315
5003607-74.2025.4.03.6325
5005682-96.2023.4.03.6312
5004548-45.2025.4.03.6318
5003260-32.2025.4.03.6328

PEDIDOS DE VISTA - Não há.

A sessão foi encerrada no dia 03 de setembro de 2026.

Eu, Roberta Mendes Freire Nissan, Secretária de Sessão da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **06/10/2026**.

Alexandre Cassettari
Juiz Federal Presidente

Roberta M. F. Nissan
Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MENDES FREIRE NISSAN**, **Analista Judiciário**, em 06/10/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 13549530/2026

Sessão Ordinária **Virtual Assíncrona** da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **15/09** e **17/09/2026**

Juiz Federal Presidente em exercício: Uilton Reina Cecato

Secretária de Sessão: Roberta Mendes Freire Nissan

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da **Resolução CNJ nº 591/2024** e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025555-52.2020.4.03.8001, os Juízes Federais Clécio Braschi, Uilton Reina Cecato e Fernando Moreira Gonçalves. Ausente, em razão de férias, o Juiz Federal Alexandre Cassettari.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (219):

5002164-10.2024.4.03.6330	5013945-48.2026.4.03.6301
5002122-06.2024.4.03.6121	5018811-02.2026.4.03.6301
5054148-86.2025.4.03.6301	5037976-69.2025.4.03.6301
5001584-05.2023.4.03.6333	5002766-04.2024.4.03.6329
5001344-89.2026.4.03.6307	5000825-26.2026.4.03.6304
5000702-34.2026.4.03.6302	5001968-32.2026.4.03.6310
5000235-70.2023.4.03.6331	0199309-53.2004.4.03.6301
5002755-17.2024.4.03.6315	5003154-24.2025.4.03.6311
5055830-76.2025.4.03.6301	5001968-25.2023.4.03.6120
5026303-79.2025.4.03.6301	5002908-08.2024.4.03.6329

5000820-29.2025.4.03.6113	5001686-91.2026.4.03.6310
5022800-71.2025.4.03.6100	5008462-37.2026.4.03.6301
5002236-75.2024.4.03.6304	5002420-54.2023.4.03.6340
5000729-04.2024.4.03.6329	5005047-96.2025.4.03.6328
5002309-83.2025.4.03.6313	5028765-09.2025.4.03.6301
5000474-09.2025.4.03.6330	5033863-72.2025.4.03.6301
0000610-22.2019.4.03.6324	5000517-82.2026.4.03.6338
5004972-24.2024.4.03.6318	5018268-38.2022.4.03.6301
5046102-11.2025.4.03.6301	5004325-73.2022.4.03.6326
5002931-16.2026.4.03.6318	5000718-05.2025.4.03.6340
5001099-15.2026.4.03.6328	5009762-67.2022.4.03.6303
5004023-87.2025.4.03.6310	5004036-20.2024.4.03.6311
5000826-49.2024.4.03.6314	5004316-36.2025.4.03.6317
5004007-12.2025.4.03.6318	5009676-04.2025.4.03.6332
5000913-28.2026.4.03.6316	5060168-93.2025.4.03.6301
5022790-69.2026.4.03.6301	5003746-35.2025.4.03.6322
5000410-96.2025.4.03.6330	5004650-46.2025.4.03.6325
5000482-58.2026.4.03.6327	5009519-65.2024.4.03.6332
5055640-16.2025.4.03.6301	5004129-98.2025.4.03.6326
5005980-19.2026.4.03.6301	0001652-38.2021.4.03.6324
5004070-16.2025.4.03.6325	5000227-82.2025.4.03.6312
5003287-40.2024.4.03.6331	5005401-25.2023.4.03.6318
5043672-86.2025.4.03.6301	5008212-55.2023.4.03.6318
5003810-58.2024.4.03.6329	0000153-07.2020.4.03.6307
5000820-96.2026.4.03.6338	5000048-09.2024.4.03.6305
5055900-93.2025.4.03.6301	0008702-79.2020.4.03.6315
5003201-50.2025.4.03.6326	5060184-47.2025.4.03.6301
5001080-86.2024.4.03.6325	5007478-79.2024.4.03.6315
5003274-63.2026.4.03.6301	5005191-14.2023.4.03.6337
5061010-73.2025.4.03.6301	5012778-93.2026.4.03.6301
5000280-48.2026.4.03.6338	5010700-63.2025.4.03.6301
0006759-32.2017.4.03.6315	5006550-56.2023.4.03.6318
0000743-96.2020.4.03.6302	5001580-85.2024.4.03.6315
5002563-68.2022.4.03.6343	5000356-27.2025.4.03.6332
5002964-20.2023.4.03.6315	5002362-59.2023.4.03.6305
5008564-59.2025.4.03.6183	5004488-79.2024.4.03.6327
5001360-69.2024.4.03.6321	5002136-05.2025.4.03.6331
5002510-21.2025.4.03.6331	5002982-86.2024.4.03.6321
5004996-34.2024.4.03.6324	5001518-85.2023.4.03.6313
5010804-54.2023.4.03.6324	5057456-33.2025.4.03.6301
5001678-64.2025.4.03.6338	5053933-13.2025.4.03.6301
5051574-90.2025.4.03.6301	5059613-76.2025.4.03.6301
5005584-95.2024.4.03.6306	5000268-92.2025.4.03.6330
5002278-49.2024.4.03.6329	5001260-89.2025.4.03.6318
5002124-45.2025.4.03.6313	5000510-69.2026.4.03.6345
5002716-35.2025.4.03.6331	5005826-21.2025.4.03.6338
5012715-68.2026.4.03.6301	5002391-32.2025.4.03.6308
5004165-70.2025.4.03.6317	5021714-44.2025.4.03.6301
5002350-26.2025.4.03.6321	5003652-78.2025.4.03.6325
5003964-48.2025.4.03.6327	5003925-60.2025.4.03.6324
5002573-22.2024.4.03.6318	5002191-43.2025.4.03.6302
5004740-92.2026.4.03.6301	5007372-32.2025.4.03.6332
5002917-92.2022.4.03.6311	5002474-94.2024.4.03.6304
5003352-61.2025.4.03.6311	5000440-75.2026.4.03.6305
5002550-65.2022.4.03.6312	5001486-42.2026.4.03.6324
5002256-36.2025.4.03.6335	5000055-15.2026.4.03.6310
5003412-34.2025.4.03.6311	5005182-11.2025.4.03.6328
5002437-58.2024.4.03.6113	5059684-78.2025.4.03.6301
5002627-76.2024.4.03.6321	5031554-02.2025.4.03.6100
5000619-87.2023.4.03.6313	5045665-67.2025.4.03.6301
5007269-84.2026.4.03.6301	5002214-54.2024.4.03.6324
5001131-67.2026.4.03.6183	5008748-87.2024.4.03.6332
5000463-52.2026.4.03.6327	5004139-69.2025.4.03.6318
5006210-61.2026.4.03.6301	5004008-40.2024.4.03.6315
5003862-29.2025.4.03.6326	5007343-38.2022.4.03.6315
5000370-29.2025.4.03.6132	5105076-12.2023.4.03.6301
5091996-78.2023.4.03.6301	5001136-25.2024.4.03.6324
5001202-76.2026.4.03.6310	5056785-15.2022.4.03.6301
0002569-57.2021.4.03.6324	5003569-41.2024.4.03.6311
5004262-25.2024.4.03.6311	5001927-84.2025.4.03.6315
5002434-70.2024.4.03.6318	5000920-91.2025.4.03.6336
5014108-05.2024.4.03.6105	0000134-70.2018.4.03.6339
5000711-82.2026.4.03.6338	5002538-65.2025.4.03.6338
5000021-58.2026.4.03.6304	5000700-80.2025.4.03.6308
5003593-51.2025.4.03.6338	5000494-15.2024.4.03.6304
5001758-78.2026.4.03.6310	5000240-52.2024.4.03.6333
5000042-87.2025.4.03.6330	5001362-12.2024.4.03.6330
5003269-91.2025.4.03.6328	5003834-54.2025.4.03.6102
5000312-96.2024.4.03.6314	5059794-77.2025.4.03.6301
5005912-89.2025.4.03.6338	5000307-73.2025.4.03.6303
5002500-83.2025.4.03.6328	5001784-63.2024.4.03.6337
5002641-19.2022.4.03.6325	5000424-58.2025.4.03.6305
5001418-50.2026.4.03.6338	5052270-29.2025.4.03.6301
5008444-49.2023.4.03.6324	5009650-06.2025.4.03.6332
5001394-71.2024.4.03.6312	5001798-82.2025.4.03.6314
5002075-32.2025.4.03.6336	5006763-39.2025.4.03.6303
0001152-73.2019.4.03.6313	5007642-56.2025.4.03.6332
5039060-08.2025.4.03.6301	5000806-64.2024.4.03.6312
0036065-83.2020.4.03.6301	5000976-71.2026.4.03.6310
0118767-52.2021.4.03.6301	5002480-80.2025.4.03.6332
5001464-50.2026.4.03.6302	5000215-67.2026.4.03.6301
5001862-12.2023.4.03.6331	5010157-31.2023.4.03.6301
5002526-60.2024.4.03.6314	5030178-91.2024.4.03.6301
5000403-40.2026.4.03.6340	5030425-38.2025.4.03.6301
5003375-20.2024.4.03.6318	5006106-35.2023.4.03.6314
5003122-31.2025.4.03.6307	5001080-76.2026.4.03.6338

5003187-48.2025.4.03.6332	5000610-80.2026.4.03.9301
5003881-55.2022.4.03.6321	5003668-15.2024.4.03.6342
5003967-43.2024.4.03.6325	5009327-93.2023.4.03.6324
5058751-08.2025.4.03.6301	

RETIRADO DA SESSÃO:

5001184-96.2025.4.03.6340

ADIADO:

5029539-05.2026.4.03.6301

PEDIDOS DE VISTA - Não há.

A sessão foi encerrada no dia 17 de setembro de 2026.

Eu, Roberta Mendes Freire Nissan, Secretária de Sessão da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **06/10/2026**.

Uilton Reina Cecato
Juiz Federal Presidente em exercício

Roberta M. F. Nissan
Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MENDES FREIRE NISSAN**, **Analista Judiciário**, em 06/10/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

EDITAL Nº 1/2026 - AMER-01V

EDITAL – LISTA GERAL PROVISÓRIA DO CORPO DE JURADOS PARA 2027

O Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Americana da 34ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Doutor FLETCHER EDUARDO PENTEADO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, tendo em vista o disposto no artigo 425, caput e §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, na forma da Lei, que determina que o(a) Juiz(íza) Presidente do Tribunal do Júri deve alistar o quadro de Jurados que deverá servir, durante o **próximo ano de 2027**, na Justiça Federal em Americana, em seu Tribunal do Júri, RESOLVE: publicar a lista provisória dos jurados, conforme disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, a qual poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo, até o dia **10 de novembro de 2026**, quando será realizada a sua publicação definitiva (§ 1º, do artigo 426 do CPP).

Nos termos do que dispõe o § 2º, do artigo 426, do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, segue a transcrição integral dos artigos 436 a 446, do mesmo Código, que trata da função do jurado:

"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)"

No mais, segue abaixo a lista de jurados com as respectivas profissões:

	ELEITOR	OCUPAÇÃO
1	ADELINO FERREIRA CAMPOS	TÉCNICO CONTÁBIL
2	ADEMAR LUCHESI	PROFESSOR
3	ADEMIR ALVES DE ALCÂNTARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
4	AILTON ALVES DE OLIVEIRA	APOSENTADO
5	AIRTON FOSCHINE	GERENTE COMERCIAL
6	ALBERTO ANTONIO TERRABUIO	BANCÁRIO
7	ALESSANDRA CARLA BELTRAN DA CRUZ	PROFESSORA E COORDENADORA EDUCACIONAL
8	ALESSANDRA RACHID DE OLIVEIRA MOURA	TÉCNICA EM RADIOLOGIA
9	ALEX DE SOUZA BAVIERA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
10	ALEXANDRE CORSI	INDUSTRIAL
11	ALEXANDRE DE MOURA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS
12	ALEXANDRINA ROSA DA SILVA	ESCRITURÁRIA CONTÁBIL
13	ALICE FUMIHE KADEKARU	APOSENTADA
14	ALOÍSIO DANIEL VENDEMIATTI	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
15	ALVANI GOMES COSTA	DO LAR
16	AMANDA COVEZZI REDIGOLO	ESTAGIÁRIA DE DIREITO
17	AMANDA MARTINS DE CASTRO	ADVOGADA
18	AMARILDO BERTASSE	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
19	AMARILDO FERREIRA	COMPRADOR
20	ANA FAYLA SANTOS DE QUEIRÓZ	ESTUDANTE DE PSICOPEDAGOGIA
21	ANA FLÁVIA HUMENIUK	ESTAGIÁRIA
22	ANA LÚCIA BIGARAN FABRÍCIO	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO
23	ANA PAULA DA SILVA MAXIMIANO	VENDEDORA
24	ANA VALQUÍRIA NIARADI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
25	ANDERSON ALBIERI GUERRA SANTOS	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
26	ANDERSON RODRIGO DA SILVA PUERTAS	SERVIDOR PÚBLICO
27	ANDRÁ RAMALHO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

28	ANDRÉ RIBEIRO BARSANELI	PALESTRANTE
29	ANDRÉA BUENO DE NARDO	ADVOGADA
30	ANDREA PISCITELLI	PROFESSORA
31	ANDREIA CRISTIANE DOS SANTOS	PROFESSORA
32	ANDRESSA HERMIDE BARBOSA BORASHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
33	ANDREZA NASCIMENTO STOCCO	CORRETORA DE IMÓVEIS
34	ANGÉLICA VANESSA VIECELLI	PROFESSORA
35	ANNE GABRIELLE DE FREITAS ROSA	CARTORÁRIA
36	ANSELMA MARTINS DA SILVA DAL MORO	BANCÁRIA
37	ANTONIO ARLEI BONALDO	SERVIDOR PÚBLICO
38	ANTONIO CARLOS RUELA	BANCÁRIO
39	ANTONIO DIAS DA FONSECA	AUDITOR FISCAL MUNICIPAL
40	ANTONIO EDISON BARBAM	ENCADERNADOR
41	ANTONIO GRANDIN JÚNIOR	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
42	ANTONIO JOSÉ DE FREITAS	AGENTE FISCAL DE RENDAS MUNICIPAL
43	ANTONIO PAULO ALVES	ARQUIVISTA
44	ANTONIO SCALICHE	EMPRESÁRIO
45	ANTONIO SOARES TOLEDO	APOSENTADO
46	APARECIDA CARMO RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO
47	APARECIDA DE FÁTIMA LONGO	PROFESSORA
48	APARECIDO DOMINGOS RIBEIRO	PROFESSOR
49	ARIOVALDO GHIRARDELLO	ENGENHEIRO ELETRICISTA
50	ARISTIDES FORTI	TÉCNICO CONTÁBIL
51	BARBARA CAROLINE DA SILVA	ESTUDANTE
52	BEATRIZ PILAR DIAS DA SILVA	ESTAGIÁRIA
53	BEATRIZ ROSA SOARES DA SILVA	CONTROLADORA DE ACESSO
54	BEATRIZ TONELLI DANTA DA SILVA	ESTUDANTE
55	BENEDITO APARECIDO CRUZ	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
56	BENEDITO ESTEVES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (APLICADOR DE ASFALTO)
57	BRÁZ MENEGHEL JUNIOR	COORDENADOR DE PRODUÇÃO
58	BRUNA CARLA FAGNANI	SERVIDOR PÚBLICO
59	BRUNA DELUANY FONSECA ROCHA	ADVOGADA
60	BRUNO HENRIQUE DE PAULA FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
61	CAMILA YAMASHITA	ESTUDANTE E ESTAGIÁRIA
62	CARLA ANDRESSA Z. CAMARGO	SERVIDOR PÚBLICO
63	CARLA DAMARES OLIVEIRA ROCHA	PSICÓLOGA
64	CARLA PATRÍCIA MORELLI ESCANHOLA	SECURITÁRIA
65	CARLOS ALBERTO LOCATELLI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

66	CARLOS DONISETE CASAGRANDE	REPRESENTANTE COMERCIAL
67	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA ABILA	AUTÔNOMO
68	CAROLINA DE CAMPOS MACHADO	ESTUDANTE
69	CAROLINE RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
70	CÁSSIA REGIANE REINHEL CARMONA	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL (ANALISTA ADMINISTRATIVO)
71	CÁTIA ELISABETH MARCELLO LOUREIRO	PROFESSORA
72	CELSO ROBERTO FABRÍCIO JÚNIOR	FISCAL DE ATIVIDADES
73	CELSO VICENTE PEREIRA	COORDENADOR DE ATIVIDADES GERAIS
74	CLAUDINEI MIRANDA	GERENTE DE TECELAGEM
75	CLAUDIO ANTONIO DE OLIVEIRA	EMPRESÁRIO
76	CLEONICE FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
77	CLEVERSON BARBOSA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS EXTERNOS CONTÁBEIS
78	CLODOMIRO ROSSINI	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
79	DANIEL COIMBRA DE SOUZA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
80	DANIELA BORGES XAVIER	ESTAGIÁRIA
81	DANIELA ELPIDIO PROENÇA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
82	DANIELA FELTRIN	BACHARELA EM DIREITO
83	DANIELA MARIA FELTRIN MARCHINI	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
84	DANIELA MEIRA COTIM	PROFESSORA
85	DANYEL THOMAS LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
86	DEBORA SANT'ANA MACEDO DOS SANTOS	BALCONISTA
87	DENISE BEGNAMI MORABITO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
88	DENIVAL LUIZ COMINE	DESPACHANTE
89	DENNER DE FREITAS LONGO	SERVIDOR PÚBLICO (ASSESSOR ADJUNTO)
90	DERCIDES JOSÉ DA SILVA	ENCANADOR
91	DIALA DE OLIVEIRA TREVISAN	AUXILIAR DE DOCENTE
92	DIEGO ADER DE CASTRO LIMA	ESTAGIÁRIO
93	DIÓGENES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
94	DIRCEU LUCHESI CANTELLI	ENGENHEIRO CIVIL
95	DONERES SANTOS DE CARVALHO	TÉCNICO DE SANEAMENTO
96	DORALICE DE SOUZA LURO BALAN	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
97	DOUGLAS ANTONIO DELLAGNESE	ADVOGADO
98	EDER LEÔNCIO DUARTE	ADVOGADO E ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
99	EDI CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ	NÃO INFORMADA
100	EDILSON GUTIERREZ	BANCÁRIO
101	EDMAR CANDIDO DE SOUZA	FUNCIONÁRIO DE TECELAGEM
102	EDSON ROBERTO GASETA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
103	ELENICE DE OLIVEIRA ARAÚJO	ATENDENTE

104	ELIANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
105	ELIANE SILVÉRIO DE ABREU	ESTUDANTE DE DIREITO
106	ELIO LUIZ GUEBARA	INSTRUTOR DE AUTOESCOLA
107	ELISABETE DE OLIVEIRA VENTURATTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
108	EMERSON PEREIRA DE ALMEIDA	CORRETOR DE IMÓVEIS
109	ENDRIGO ANDRIETTA	QUÍMICO
110	ENRIQUE VIANA ARCE	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
111	ERIK SIFONTE PERINELLI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
112	ERIKA ALEXANDRINA MARIANO ORSI	ESTUDANTE
113	ERNESTINA CONCEIÇÃO ZANQUETTA	APOSENTADA
114	EUNEIVA JESUS DE SOUZA	APOSENTADA
115	EVALDO BUENO	VENDEDOR
116	EVALDO FERREIRA BRITO	TECELÃO
117	EVANDO DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR
118	EVERALDO LUIZ BASSETE	ENGENHEIRO CIVIL
119	EWERTON CARLOS DEL NERO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (FUNCIONÁRIO PÚBLICO)
120	EZILDO DANTAS	MOTORISTA
121	FERNANDO DE FIGUEIREDO BELUZZO	ESTAGIÁRIO E ESTUDANTE
122	FERNANDO MIRANDOLA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
123	FLÁVIO HENRIQUE FACHINI	AGENTE FISCAL DE RENDAS MUNICIPAL
124	FRANCESCO ARTUR PERROTTI	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
125	FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	ADVOGADA
126	FRANCISCO DE ASSIS ANTONIO	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL
127	FRANCISCO TREVIZANE	ENGENHEIRO CIVIL
128	GABRIEL PONTEL GARBIM	ESTUDANTE
129	GABRIEL SENA DA SILVA	ESTAGIÁRIO DE DIREITO
130	GABRIELA LOURENÇO	ESTUDANTE
131	GABRIELA OLIVEIRA DE ARAGÃO	TÉCNICA EM QUÍMICA
132	GABRIELLE CABRAL VALVERDE	ESTUDANTE DE DIREITO
133	GENARO SANTOS DO LAGO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
134	GERALDO DENADAI	APOSENTADO
135	GERCIO CARLOS LOUREIRO	TÉCNICO EM TELEFONIA
136	GERSON ALOISIO DE ANDRADE	REPRESENTANTE COMERCIAL
137	GILBERTO FERREIRA DE PAULA	COMERCIÁRIO
138	GILMARA APARECIDA DOS SANTOS MORELLI	ESTAGIÁRIA DE PSICOLOGIA
139	GILSON CARRARA	CONSULTOR
140	GIOVANA BASIQUETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
141	GUILHERME EDUARDO SEDANO	ESTUDANTE

142	GUSTAVO CARVALHO GOMES DE ABREU	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
143	HELENA TEREZINHA GERALDO	APOSENTADA
144	HELIO CESAR BONFANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (FUNCIONÁRIO PÚBLICO)
145	HÉRICA DO VALLE	PROFESSORA
146	HEVELYN DO VALLE	PROFESSORA
147	HUGO CLEBER TOMAZELI	ENCANADOR
148	HUGO FERREIRA GABRIEL	AUXILIAR DE SECRETARIA
149	ILMA DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSORA
150	ILZA APARECIDA FADINI PEREIRA	APOSENTADA
151	ISA DUILIA BAKRI	PROFESSORA
152	ISMAEL POLITORI	QUÍMICO
153	IVANI OLIVEIRA DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
154	IVANIA APARECIDA BIAGIONI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
155	IVO BRUNELLI JUNIOR	APOSENTADO
156	JAIME CAZUHIRO OSSADA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
157	JAIRO DE CARVALHO	SUPERVISOR DE ENSINO
158	JANICE FERREIRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
159	JAQUELINE DE FREITAS PEREIRA	ESTUDANTE
160	JÉSSICA ARIANE RIQUETTE	ANALISTA FISCAL
161	JÉSSICA CAROLINE PÁFARO MARQUETTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
162	JOANA JAMIRA DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE CARTÓRIO
163	JOÃO ALMAYONEZ GODOY	CONTADOR
164	JOÃO BALANCIN FILHO	ENGENHEIRO CIVIL
165	JOÃO BATISTA GIORDANO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
166	JOÃO CARLOS PECCIM	CONTADOR
167	JOÃO FRANCISCO FAVORETO	ANALISTA DE SISTEMAS
168	JOÃO MARCEL LEITE DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (ALMOXARIFE)
169	JOÃO POSSENTI FRIZZARIN	NÃO INFORMADA
170	JOÃO REIS ANTUNES	ENGENHEIRO CIVIL
171	JOÃO ROGÉRIO ARJONA	ESTUDANTE DE DIREITO E COMISSÁRIO DE VOO
172	JORDÃO ZANGIACOMO	TECNÓLOGO
173	JOSÉ ANTONIO CAMACHO	EMPRESÁRIO
174	JOSÉ ANTONIO DELLA NEGRA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
175	JOSÉ CARLOS LEITE	BANCÁRIO
176	JOSÉ CARLOS PASCHUOTTI	TÉC. ELETRÔNICO
177	JOSÉ CLAUDIO DI GIACOMO ELIAS	ENGENHEIRO CIVIL
178	JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
179	JOSÉ GERALDO CARVALHO	PROTÉTICO

180	JOSÉ LUIS CONTI	TECNÓLOGO TÊXTIL
181	JOSÉ LUIZ RONDELLI	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
182	JOSÉ MANOEL JERÔNIMO	ENGENHEIRO CIVIL
183	JOSÉ MÁRIO BALAN	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
184	JOSÉ RENATO DE SIQUEIRA LOPES	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
185	JOSÉ ROBERTO PIGATTO	PROFESSOR
186	JOSEI ANTONIO MARCOS DE SOUZA	TECELÃO
187	JOSIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	APOSENTADO
188	JOSIMAR DOS SANTOS ROCHA	CONTADOR
189	JOYCE CRISTINA MOREIRA ZANON	EMPRESÁRIA
190	JULIA FUKAMATSU DA SILVA	ESTUDANTE
191	JULIA MONTRAZI FURLAN	ADVOGADA
192	JULIA SPINA COTRIN	ESTUDANTE DE DIREITO
193	JULIANA CAMILE MATOS	PROFESSORA
194	JULIANA DE SOUSA MATEUCCI	ESTAGIÁRIA DE DIREITO
195	JULIANE BORSATO BECKEDORF PINTO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
196	JULLY OCHIKUBO	ESTUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
197	KAIO GUILHERME PIELLUSCH RIBAS	AUTÔNOMO
198	KAMILE ALEXIA FREITAS JACINTO DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
199	KARINA ANTUNES DE ANDRADE	DIRETORA DE ESCOLA
200	KARLA DANIELA RIBEIRO MARTIN	ESTUDANTE DE DIREITO
201	KATIA MARIA AMORIM BRANDÃO ANTONIOLLI	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
202	KÁTIA REGINA GARCIA MARTINS	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
203	KELEN CRISTINA BUENO CASTELLANI	JORNALISTA
204	KLEBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	VIGILANTE
205	LAERCIO OLIVEIRA DE CARVALHO	COMERCIANTE
206	LEOBINO MONTEIRO NETO	APOSENTADO
207	LEONARDO COMETTI SALES	AUXILIAR DE PRODUÇÃO
208	LESLIE ELIANE MONTRAZI FURLAN	PROFESSORA
209	LETÍCIA DANDARA DE LIMA MACIEL	ESTUDANTE
210	LIDIA BANZATO RIBEIRO GERÔNIMO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
211	LIDIANE CARMEN CARDOSO	ASSISTENTE FINANCEIRO
212	LILIAN APARECIDA SANTAROSA LEMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
213	LUCAS ALBERTO BUZZO	ENGENHEIRO QUÍMICO
214	LUCAS FONSECA	ADVOGADO
215	LUCI ROSA DE SOUZA GODOY	ASSISTENTE SOCIAL
216	LUCIA HERLING DA CRUZ MADEIRA	COMERCIÁRIA
217	LUCIANA BINI	FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL

218	LUCIANA CAVALCANTE	TECNÓLOGA PROCESSAMENTO DE DADOS
219	LUCIANA RAMOS DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
220	LUCIANA REGINA FARIA	PROFESSORA
221	LUCIENE CRISTINA PINHEL	ESTUDANTE
222	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE PRODUÇÃO
223	LUCIMARA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA
224	LÚCIO PEREIRA DO NASCIMENTO	APOSENTADO
225	LUIZ CARLOS CAETANO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
226	LUIZ CARLOS RODEGHER	APOSENTADO
227	LUIZ CARLOS SEVERNINI	OFICIAL ADMINISTRATIVO ESTADUAL
228	LUIZ CARLOS TOZZO	APOSENTADO
229	LUIZ FERNANDO JULIATO	SUPERVISOR DE QUALIDADE
230	LUIZ FRANCISCO BORDIGNON	APOSENTADO
231	LUIZ HENRIQUE CAPATTO JÚNIOR	BANCÁRIO
232	LUIZA MOBILÃO DO VALLE	APOSENTADA
233	MAGALY PITOLLI	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
234	MAGDA SOLANGE GRECCO TEIXEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
235	MAIRA GERONIMO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE DE DIREITO
236	MARCELA DELIBERALI	ANALISTA DE COMPRAS
237	MARCELLA COSTA DE LUNA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
238	MARCELO APARECIDO ESPÓSITO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
239	MARCELO LAURINDO SILVA	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR
240	MARCIA ADRIANA CEZARETO BORGES	CONSELHEIRA TUTELAR
241	MÁRCIA ELISETE GRECCO	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
242	MARCIO FORTUNATO GESSONI	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
243	MÁRCIO ROBERTO ZULIAN	CORRETOR DE SEGUROS E IMÓVEIS
244	MARCOS ANTONIO BAZANELLI	EMPRESÁRIO
245	MARCOS DE CARVALHO DIAS	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
246	MARCOS LIVATO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
247	MARCOS ROGÉRIO BARBIERI	PROFESSOR
248	MARIA ADELINA PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
249	MARIA ALICE XIMENES CRUZ	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
250	MARIA CAROLINA DA SILVA CREPALDI	ANALISTA DE NORMATIZAÇÃO
251	MARIA CÁSSIA FONSECA DELTREGIA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL
252	MARIA CRISTINA ARANDA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
253	MARIA DA CONCEIÇÃO LINS DE OLIVEIRA	BACHARELA EM DIREITO
254	MARIA EDUARDA EUGENIA VICHESI	ESTAGIÁRIA
255	MARIA ELIZA TURQUIAI	APOSENTADA

256	MARIA GABRIELA MARTINS DE SOUZA	ESTAGIÁRIA
257	MARIA LEILA ROSALEN POLACHINI	APOSENTADA
258	MARIA MAGALI DE CAMARGO GIRARDI	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
259	MARIA PERPÉTUA DE FARIAS	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS (SERVIDORA PÚBLICA)
260	MARIA VITÓRIA PERINE FRANCISCO	ESTUDANTE DE DIREITO
261	MARILANA DOS SANTOS NASCIMENTO	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
262	MARILDA VIEIRA DOS ANJOS PICCOLI	PROFESSORA
263	MARIO JOSÉ PIAI	APOSENTADO
264	MARIO SÉRGIO PABLOS	COMERCIANTE
265	MARLENE NOVETTI	PROFESSORA
266	MAURICIO ANTONIO FIORETTI	AGENTE DE VIAGENS
267	MAURO BASSA	COMERCIANTE
268	MAURO SILVA AGOSTINETTO	PROFESSOR
269	MILTON LEONE	ENCARREGADO GERAL
270	MIRIAM BERNARDO DE JESUS	SERVIDOR PÚBLICO
271	MOACIR SCUNDERLICK	ANALISTA DE SISTEMAS
272	MOACYR CLAUDIO MOREIRA	INSTRUTOR ESPORTIVO
273	MOISES BELINATTI	APOSENTADO E ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
274	MOISES ZOCA	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
275	MURILO FUJITA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
276	NEIDE LEANDRO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
277	NELSON NANCE PERES	SUPERVISOR FINANCEIRO
278	NEUZA APARECIDA MORO PRADO	PEDAGOGA
279	NEWTON SEBASTIÃO GALLO	AUTÔNOMO
280	NICOLLE PESSEGHINI PINHEIRO	AUXILIAR JURÍDICA
281	NILCE CRISTINA DE MORAES ANDRADE	PROFESSORA
282	NILTON APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO
283	NILZA ROSA DA SILVA	DIRETORA TÉCNICA
284	NOEL FERREIRA CALDEIRA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
285	ORLANDO FEITOSA DOS SANTOS	ASSISTENTE FINANCEIRO
286	OSMAR CHIMITI	PROFESSOR
287	PÂMELA CAROLINA CAETANO GARCIA	ADVOGADA
288	PÂMELA MOREIRA BARBOSA SILVESTRE	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
289	PAULO CESAR DE BARROS	FUNCIONÁRIO DE CONFECÇÃO
289	PAULO CESAR DE SANTI	AGENTE FISCAL DE RENDAS MUNICIPAL
291	PEDRO RATZ	VIGILANTE
292	PEDRO VICTOR DE OLIVEIRA FRANCO	ARQUITETO
293	PRYSCILLA LINS DE OLIVEIRA	ESTUDANTE DE DIREITO

294	QUÉZIA BARROSO SILVA TAVER	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I
295	RAFAELA BIAGGIONE	ESTUDANTE
296	REBECA ALHAMBRA BARBI FIGUEIREDO ALMEIDA	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA
297	REGINALDO FLOR DE LACERDA	MOTORISTA DE EMPILHADEIRA
298	REYDNER FURTADO GARBERO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
299	RITA DE CÁSSIA MALOSSO	DO LAR
300	ROBERTO CARLOS DA ROCHA	ESCRITURÁRIO
301	ROBERTO TOREZAN	PROFESSOR
302	ROBERVAL JOSÉ MACEDO SIMÕES	CONTADOR
303	ROBINSON DA SILVA BENEDITO	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
304	RODOLFO BRILLE	AGENTE ESCOLAR
305	RONALDO DONIZETTI DE GOUVEA FERNANDES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
306	RONALDO SALAS DE LIMA	EMPRESÁRIO
307	ROSA APARECIDA MARTINS DE CAMARGO NEVES	JORNALISTA
308	ROSA MARIA DELENORA MARTINS DE NADAI	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
309	ROSANA MARIA ALVES	GERENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
310	ROSANA RUFINO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
311	ROSANA SASSE	ESCRITURÁRIA
312	ROSANGELA APARECIDA DE MORAES FERREIRA	CONSULTORA
313	ROSANGELA APARECIDA GUERRA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL
314	ROSANGELA GALLO LOLLI AGOSTINHO	DIRETORA ADMINISTRATIVA
315	ROSANGELA ROCHA MENDES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
316	ROSELENE CRISTINA DI NATO	PROFESSORA
317	ROSELI APARECIDA POLETTI	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
318	ROSSANO PABLO PINTO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
319	RUBENS DA CRUZ MADEIRA	AGENTE FISCAL DE RENDAS MUNICIPAL
320	SANDRA REGINA FERNANDES	ADVOGADA E FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL
321	SÉRGIO LUIZ CABRINI	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
322	SÉRGIO LUIZ MORO	EMPRESÁRIO
323	SÉRGIO MAX EMPKE	PROFESSOR
324	SÉRGIO PAIUTA	APOSENTADO
325	SILMARA ANGELA BUOSI CASTRO	NÃO INFORMADA
326	SILVANA MARQUES RIBEIRO	PROFESSORA
327	SILVANA MATHIAS DA SILVA GARCIA	PROFESSORA
328	SILVÉRIO GRANZOTTO	AUXILIAR DE APOIO
329	SILVIA HELENA BASTELLI GAGLIARDO	APOSENTADA
330	SILVIO HETZL	ENGENHEIRO CIVIL
331	SIMONE ASTOLFO GOIS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

332	SIMONE DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
333	SIMONE MARIANO GHELER	ASSISTENTE SOCIAL
334	SIMONE PAIUTA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL, MEDIADORA CEJUSC E ESTUDANTE DE DIREITO
335	SOCRATES CYRIACO ANANIADES	APOSENTADO
336	SONIA MARA ZENATI GAROFALO	AGENTE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
337	SUELI SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
338	SUZANA HELLEN RIBEIRO DA SILVA	DONA DE CASA
339	TAINÁ ALVES LONGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
340	TAIS TASSELI	ADVOGADA
341	TÁSSIA MARCELLO LOUREIRO	ESTUDANTE
342	THAINAH VIANA BRANCO DA CRUZ	ESTUDANTE
343	THAÍS SABIÃO TIBÉRIO	SERVIDOR PÚBLICO
344	TIAGO REBECCA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
345	UBIRAJARA MELATO BRASIL	ENGENHEIRO
346	VALDECIR JOSÉ TRALLI	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
347	VALDERES ALVES DE SOUZA	SUPORTE TÉCNICO
348	VALDIR VIANA MATTOS	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
349	VALDIRENE DE CASTRO	ESTAGIÁRIA DE SERVIÇO SOCIAL
350	VALDOMIRO CUER	EMPRESÁRIO
351	VALERIA STORNIOLO ADEGAS SPINELLI	TERAPEUTA OCUPACIONAL
352	VALMIR CALEFI	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
353	VALTER JOSÉ MACEDO	ADMINISTRADOR
354	VANA MARIA TIBOLLA URBAN	PROFESSORA
355	VANDERLEI PINTO SÉRIO	APOSENTADO
356	VANESSA AMARAL PAIXÃO	VIGILANTE
357	VERA LÚCIA PEREIRA MORENO	PROFESSORA
358	VICTÓRIA ASSUMPÇÃO VALÉRIO	ANALISTA DE SUCESSO DO CLIENTE
359	VINÍCIUS ALONSO RIBEIRO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
360	VITOR HUGO MELO ARAÚJO	PROFESSOR
361	VITÓRIA BELTRAN SANTOS	ESTUDANTE
362	VIVIANE ROVÊDA MARIN DE ANDRADE	ESTUDANTE DE DIREITO
363	VITOR FERNANDES	FARMACÊUTICO
364	WALDEMAR ALVES DE SOUZA	AUTÔNOMO
365	WALÉRIA MARIA	ANALISTA DE SISTEMAS
366	WASHINGTON LUIZ CANGUSSU	APOSENTADO E MEDIADOR DO CEJUSC
367	WELLINGTON AIRES DA CRUZ PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
368	WESLEY FREDERICO CUSULINI	BANCÁRIO

369	WILLIAM ROBSON MACHADO	PSICÓLOGO
370	WILSON DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
371	WILSON JACOVANI	ATENDENTE COMERCIAL
372	WILSON NERIZ DA CRUZ	BANCÁRIO
373	ZÉLIA DE LIMA	ESTAGIÁRIA DE PADAGOGIA

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial. Eu (Marilina Casemiro Soares), Analista Judiciária, elaborei. Eu, (Alexandre Vieira de Moraes), Diretor de Secretaria, conferi.

FLETCHER EDUARDO PENTEADO
Juiz Federal

PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO
Juiz Federal Substituto

Documento assinado eletronicamente por **FLETCHER EDUARDO PENTEADO**, **Juiz Federal**, em 25/09/2026, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO**, **Juiz Federal**, em 28/09/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 188, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERADO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

II – CONSIDERADO que a servidora **MILENA INÊS SIVIERI**, analista judiciária, RF 5206, Diretora da Secretaria (CJ-03), compensará os dias 9 e 13 de outubro de 2026, (02 dias); e

III – CONSIDERADO que o servidor **GILBERTO TERRA**, analista judiciário, RF 7508, Oficial de gabinete da 2ª Vara-Gabinete (FC-05), gozará férias no período entre 19 e 28 de outubro de 2026 (10 dias),

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **LUCAS HARTMANN SILVA**, analista judiciário, RF 7445, para substituir MILENA INÊS SIVIERI, analista judiciária, RF 5206, Diretora da Secretaria (CJ-3), nos dias 9 e 13 de outubro de 2026, (02 dias);

II - DESIGNAR o servidor **RODRIGO MARTINS DE QUEVEDO**, técnico judiciário, RF 7469, para substituir GILBERTO TERRA, analista judiciário, RF 7508, Oficial de gabinete da 2ª Vara-Gabinete (FC-05), no período entre 19 e 28 de outubro de 2026 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, **Juiz Federal**, em 06/10/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-TR Nº 244, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

O Doutor **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA,** MM. Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 16.963, de 13/04/2026 - 13012421), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO os dias de compensação de horas de plantão **17 e 18/09/2026,** inseridos no e-GP, referentes ao servidor **MARCOS CELSO SPENGLER,** cargo de analista judiciário, RF 3700, Oficial de Gabinete da 1ª Juíza Federal da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (FC-5);

CONSIDERANDO os dias de compensação de horas de plantão **01 e 02/10/2026,** inseridos no e-GP, referentes à servidora **URSULA FILARTIGA HENNING**, cargo de analista judiciário – área judiciária, RF 2739, no cargo em comissão de Diretora de Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (CJ-3) ;

CONSIDERANDO os dias de compensação de horas de plantão de **06 a 09/10/2026,** inseridos no e-GP, referentes ao servidor **OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO**, analista judiciário, RF 4921, Supervisor da Seção de Processamento de Recursos (SUPRE) da Secretaria das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul (FC-5);

CONSIDERANDO os dias de compensação de horas de plantão **13 e 14/10/2026,** inseridos no e-GP, referentes ao servidor **LUCAS AVILA DE REZENDE,** RF 7588, cargo de técnico judiciário, Oficial de Gabinete do 6ª Juiz Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-6);

CONSIDERANDO o período de férias de **13/10/2026 a 29/10/2026,** inserido no e-GP, referente ao servidor **ALAN JHONNYS FLORIANO CARVALHO**, técnico judiciário, RF 6259, Oficial de Gabinete da 5ª Juíza Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-6);

R E S O L V E :

I - DESIGNAR a servidora **ROSANE PINHEIRO DIAS**, analista judiciária, RF 6833, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete da 1ª Juíza Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5), nos dias **17 e 18/09/2026**, sem prejuízo de suas atribuições;

II - DESIGNAR o servidor **OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO**, analista judiciário - área judiciária, RF 4921, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (CJ-3), **nos dias 01 e 02/10/2026,** sem prejuízo de suas atribuições;

III - DESIGNAR a servidora **LISANE FAUSTINO PEGAZ**, analista judiciária, RF 5174, para exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Processamento de Recursos (SUPRE) da Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5), no período de **06 a 09/10/2026**, sem prejuízo de suas atribuições;

IV - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA BRITO DE JESUS**, analista judiciária, RF 7416, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-6), **nos dias 13 e 14/10/2026,** sem prejuízo de suas atribuições;

V - DESIGNAR a servidora **JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES** , cargo de analista judiciário, RF 5173, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete da 5ª Juíza Federal da 2ª Turma Recursal (FC-6), no período de **13/10/2026 a 29/10/2026**, sem prejuízo de suas atribuições.

VI -DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, **Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul**, em 06/10/2026, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-NUAR Nº 145, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados/MS, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O PERÍODO DE 09 A 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

O Juiz Federal Dr. Ewerton Teixeira Bueno, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na **Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**;

RESOLVE:

Art. 1º. **ESTABELECER** a escala do plantão judiciário da **Unidade Administrativa Regional da Subseção de Dourados**, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, todas em MS;

Art. 2º. **DESIGNAR** como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, **no PERÍODO de 09 a 13 de OUTUBRO/2026**, aos **FINAIS DE SEMANA e FERIADOS** a partir das 18h das sextas-feiras até as 10h do próximo dia útil, em regra, segunda-feira, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

AGOSTO das 18h de 09/10 às 10h de 13/10/2026	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS Dr. Eduardo Santos Crestani

Art. 3º. O plantão poderá ser realizado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o seu pronto comparecimento à sede da Justiça Federal, caso necessário (art. 441, § 3º, do Provimento CORE 1/2026).

Art. 4º. Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Fórum da Subseção Judiciária de Dourados/MS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

Art. 5º. **DETERMINAR** que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Dourados/MS**, dividindo o assinalado período, a partir das **18h do dia 09 de outubro até às 10:00h do dia 16 de outubro de 2026**, com as determinadas varas e com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias:

09/10/2026 a 16/10/2026	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados

Artigo 6º. O plantão será cumprido, de preferência presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado ou quando optarem pelo plantão à distância (art. 8º), sem oposição do magistrado plantonista, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS,** no horário das **09:00 Às 12:00 Horas,** respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS**;

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS**;

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS,** serão indicados pelos respectivos Juízes Federais das Varas do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções, que não for a sede do Juiz Plantonista, ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104.**

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013) **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 7º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 5º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br,** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5341;**

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE,** os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento** sobre tais demandas.

Artigo 8º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas**.

Artigo 9º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 10:00 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 10:00 às 10:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes á distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 10. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no art. 1º.

Artigo 11. Nos termos do art. 449, § 5º, do Provimento CORE 01/2020, os Diretores das Subseções Judiciárias integrantes do grupo regionalizado assegurarão a estrutura mínima de funcionários plantonistas em cada sede para manejo dos aparelhos de videoconferência, comunicações processuais e demais serviços administrativos de apoio necessários.

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **EWERTON TEIXEIRA BUENO**, **Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 06/10/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO

Processo: 0000393-42.2026.4.03.8002. Devedora: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Credor: João de Souza Rocha. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 13565964/2026, celebrado com base no art. 149, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Objeto: Reconhecimento, pela devedora, do dever de indenizar o credor em razão de locação de imóvel, no período de 01 a 23/09/2026, sem cobertura contratual. Valor: R$ 12.612,52. Assinatura: 05/10/2026. Signatários: Pela Devedora: Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal Diretor do Foro. Pelo Credor: João de Souza Rocha.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA NOBILI MENZIO RAMOS MORETTINI**, **Diretora da Divisão de Orçamento, Finanças e Patrimônio**, em 06/10/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02VNº 146, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

A **JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL** , titular da 2ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 1º, do Anexo I, da Portaria DFORMS Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedir Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e cargos em comissão das unidades de natureza administrativa (área meio), inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, RF 4963, para compensar o dia 09 de outubro de 2026 (1 dia);

CONSIDERANDO que a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA,** Diretora de Secretaria, está de licença médica para tratamento de sua saúde de 02 até 16 de outubro de 2026 (15 dias);

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, RF 4963, a compensar o dia 09 de outubro de 2026 (1 dia), designando a servidora **ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO,** RF 4858, para substituí-la nesse dia;

II - **DESIGNAR** a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA, RF 4963,** para substituir a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA,** Diretora de Secretaria, no período de sua licença médica de 02 até 08 de outubro de 2026 (7 dias);

III - **DESIGNAR** o servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA,** RF 3727, para substituir a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA,** Diretora de Secretaria, no período de sua licença médica de 09 até 16 de outubro de 2026 (8 dias);

IV - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANETE LIMA MIGUEL**, **Juíza Federal**, em 06/10/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

DESPACHO Nº 13568139/2026 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0000103-08.2018.4.03.8002

Documento nº 13568139

DEFIRO o requerimento de compensação formulado (doc. SEI N. 13568067).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lancellotti Cotta**, **Juíza Federal Substituta**, em 06/10/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.